

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 096.853

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
28/04/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ CPF
264359.0098065/2024 53.864.277/0001-29 963.008.841-04

Nome do solicitante
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
PROCURACAO.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Santo Antônio de Lisboa/PI

Código do IBGE do Município do Edital
2209401

Código TOM do Município pela Receita Federal
1187

Edital
119000/2023

Edital de notificação? Data de publicação do edital Prazo de inscrição
18/12/2023 **30/04/2024**

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de notificação Endereço de acesso ao edital
290 **16** **http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua**

Qualificação da entidade

CNPJ
53.864.277/0001-29

Razão Social
INSTITUTO RODEADOR

Nome fantasia
RADIO RODEADOR Telefone para contato
FM **(63) 98454-6336**

E-mail
paulohenriqueoliver@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Nome do representante legal
LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
64640-000

Logradouro
AVENIDA JOSE LOPES DA SILVA

Número Complemento
149-L SALA 02

Bairro
CENTRO

UF
PI

Município
Santo Antonio De Lisboa

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá
notificações: abertcomsei@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a Sra. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF: 903.951.073-34, RG: 1958371 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/01/1998, DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1978, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ADÃO SERAFIM DE CARVALHO, MÃE: MARIA HOSANA RODRIGUES DE CARVALHO, PROFISSÃO: TRABALHADORA RURAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000, na qualidade de presidente da **INSTITUTO RODEADOR**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Santo Antônio de Piauí, Estado do Piauí, 17 de janeiro de 2024.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO
ÚNICO DE S^o ANTÔNIO DE LISBOA-PI

Luíza Audiana Rodrigues de Carvalho

LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 903.951.073-34
PRESIDENTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 64640-000 - Santo Antônio de Lisboa - PI
Fone: (89) 98406-6485 - E-mail: cartorio.stoal Lisboa@hotmail.com
Morgana de Moura Costa Silva - Tabelã Registradora

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO - INSTITUTO RODEADOR. EM TEST. *Luis* DA VERDADE. DOU FÉ. Santo Antônio de Lisboa/PI, em 26/01/2024 11:42:47.
SELO AFN86646 - 21XY CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Guilherme Moura Santos
Guilherme Moura Santos - Escrevente

PJ 35.934.320/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO
ÚNICO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

Guilherme
Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.4707.ufpi.br/assinaturas/RS/036966/RS/02871621ea6b8bf9>

cb3fed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|---|-------------------------------------|
| Razão Social: INSTITUTO RODEADOR | |
| Nome Fantasia: INSTITUTO RODEADOR | |
| CNPJ: 53.864.277/0001-29 | |
| Endereço de Sede: AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA | Nº. 149-L, SALA 02 |
| Bairro: CENTRO | CEP: 64.640-000 |
| Município: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI |
| Nome do representante legal: | LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO |
| Endereço eletrônico (e-mail) | abertcomsei@gmail.com |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA | |
| Endereço: AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA | Nº. 149-L, SALA 02 |
| Bairro: CENTRO | CEP: 64.640-000 |
| Município: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | |
|--|--------------------------------|
| Endereço: AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA | Nº. 149-L, SALA 02 |
| Bairro: CENTRO | CEP: 64.640-000 |
| Município: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 06 ° (N/S) 58 ' 53 " |
| | Longitude: 41 ° W 13 ' 56 " |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------------|
| Nome do dirigente: LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO | | | Data de Expedição: 22/01/1998 | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 0239 1011 1597 | | Zona: 028 | Seção: 0086 |
| RG: 1958371 | Órgão Emissor: SSP-PI | Data de Nasc: 27/02/1978 | | | CPF: 903.951.073-34 |
| Endereço: RUA JOÃO BATISTA | | | | | Nº. S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 64.640-000 |
| Assinatura: <i>Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho</i> | | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------------|
| Nome do dirigente: MILENA ALMEIDA SILVA | | | Data de Expedição: 15/05/2017 | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 0457 3831 1597 | | Zona: 028 | Seção: 0089 |
| RG: 4594026 | Órgão Emissor: SSP-PI | Data de Nascimento: 19/11/2001 | | | CPF: 089.350.303-76 |
| Endereço: RUA EXPEDITO LOPES | | | | | Nº465 |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 64.640-000 |
| Assinatura: <i>Milena Almeida Silva</i> | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| Nome do dirigente: GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR | | | Data de Expedição: 22/03/1993 | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | | Tit. Eleitor: 0256 5712 1570 | | Zona: 028 | Seção: 0089 |
| RG: 1466547 | Órgão Emissor: SSP-PI | Data de Nascimento: 15/07/1980 | | | CPF:037.782.454-22 |
| Endereço: RUA ANAITA ROCHA | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 64.640-000 |
| Assinatura: <i>Gilberto Batista de Carvalho Junior</i> | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------------|
| Nome do dirigente: VICTÓRIA REGINA SILVA RODRIGUES | | | Data de Expedição: 13/04/2022 | | |
| Cargo: DIRETORA DE OPERAÇÕES | | Tit. Eleitor: 0402 5803 1538 | | Zona: 028 | Seção: 0084 |
| RG: 03297041331 | Órgão Emissor: SSP-PI | Data de Nascimento: 15/06/1994 | | | CPF: 032.970.413-31 |
| Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 64.640-000 |
| Assinatura: <i>Victoria Regina Silva Rodrigues</i> | | | | | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.958.371 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.Jan.1998

NOME LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

FILIAÇÃO Adão Serafim de Carvalho

Maria Hosana Rodrigues de Carvalho
Stº. Antonio de Lisboa-PI.27.Fev.1978

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nas. Nº-818.Fls-205-A.Liv-01-A.Exp.

DOC ORIGEM Santo Antonio de Lisboa-PI,30.Jan.1

Cartº Joaquim Batista de Carvalho.

Francisco das ~~Pinheiro~~ *Pinheiro* Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

Ng de Inscrição 903951073-34

Date do Nascimento 27/02/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/12/99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARQUES"



POLEGAR DIREITO

Luíza Audiana Rodrigues de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 1.958.371

DATA DE EXPEDIÇÃO 22. Jan. 1998

REQUERIDA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

Mãe: Boraflim de Carvalho

Avó: Maria Hosana Rodrigues de Carvalho

Sus. Antonio de Lisboa-PI. 27. Fev. 1977

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Mãe. Nº-818. Fls-205-A. Liv-01-A. Exp. 1988

DOC ORIGEM Santo Antonio de Lisboa-PI, 30. Jan. 1988

CPF Cartão Joaquim Batista de Carvalho

Francisco das Neves Pinheiro Martins

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

Data do Nascimento

27/02/78

Nº de Inscrição

903951073-34



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

X Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho

LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/12/99

S E R P R O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Milena Almeida Silva
1074758

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Modelo Oficial Esquema

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.594.026

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/05/17

NOME

MILENA ALMEIDA SILVA.

FILIAÇÃO

LIDIANE ANA ALMEIDA SILVA
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

NATURALIDADE

PICOS-PI

DATA DE NASCIMENTO
19/11/2001

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 3004 L 03-A F 152

CPF

EXP SANTO ANTONIO DE LISBOAPI 30/11/01

089.350.303-76

1074758

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
Perilo Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Modelo Oficial Esquema



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Silvia

Almeida

Silvana

1074758

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

REMIUM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.594.026

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/05/17

NOME

MILENA ALMEIDA SILVA.

FILIAÇÃO

LIDIANE ANA ALMEIDA SILVA
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

NATURALIDADE

PICOS-PI

DATA DE NASCIMENTO

19/11/2001

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 3004 L 03-A F 152

EXP SANTO ANTONIO DE LISBOAPI 30/11/01

CPF

089.350.303-76

1074758

Francisca das Neves Pinheiro Martins
Perito Papiloscópico Policial Classe Especial

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Indústria Gráfica Brasileira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.466.77 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.Nov.1993

NOME GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR
Gilberto Batista de Carvalho

FILIAÇÃO Francisca de Sousa Moura Batista
Picos-PI. 15.Jul.1980.

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nas. N°-24.968.Fls-374.Liv-29-A.Exp

DOC ORIGEM em Picos-PI, 06.Nov.1980.

CPF

Pedro Gomes da Moura
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
 GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 1466547 SSP PI

CPF
 037.782.454-22

DATA NASCIMENTO
 15/07/1980

FILIAÇÃO
 GILBERTO BATISTA DE
 CARVALHO
 FRANCISCA DE SOUSA
 MOURA BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
 B

Nº REGISTRO 00647556499 VALIDADE 28/05/2031 1ª HABILITAÇÃO 09/06/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PICOS, PI DATA DE EMISSÃO 30/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 28550433355
 PI321093518

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2242012401

PROIBIDO PLASTIFICAR 2242012401



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

| | | | |
|---|--------------------------------------|--------------------|----------------------|
| NOME DO ELEITOR GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR | INSCRIÇÃO 025657121570 | ZONA 028 | SEÇÃO 0089 |
| DATA DE NASCIMENTO 15/07/1980 | DATA DE EMISSÃO 03/01/2020 | | |
| MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DE LISBOA / PI | | | |

| | |
|--|--|
| FILIAÇÃO FRANCISCA DE SOUSA MOURA BATISTA GILBERTO BATISTA DE CARVALHO | |
| CÓDIGO DE VALIDAÇÃO +4S5.PJ3G.3ZGS.7GMG | |
| Título Eleitoral emitido às 08:44 de 03/01/2020 com identificação biométrica | |

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
VICTÓRIA REGINA SILVA RODRIGUES

FILIAÇÃO
VALDIRENE DE SOUSA SILVA RODRIGUES E
FRANCISCO MAURICIO RODRIGUES

D. NASCIMENTO O. EXPEDIDOR FATOR RH
15/06/1994 SSP/PI ****
NATURALIDADE
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

Victoria Regina Silva Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
032.970.413-31

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/04/2022

REGISTRO CIVIL

CERT. NASCIMENTO 2087 L 2 F 222

EXP. SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI 08/03/2022

T. ELEITOR/ZONA/SEC

CTPS/SÉRIE/UF

NIS/PIS/PASESP

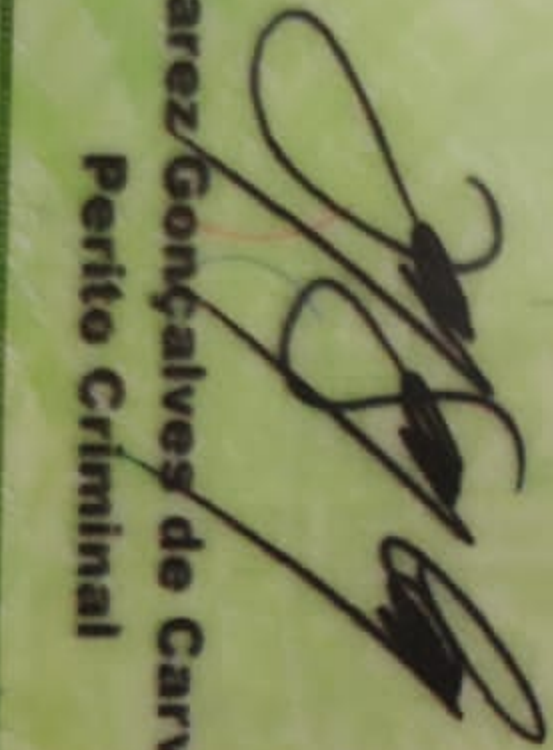
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg.autenticado.com.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-2
Data 30/01/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7
AV 1-23

Fls. 086

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01º - O INSTITUTO RODEADOR, doravante denominada **INSTITUTO RODEADOR** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O INSTITUTO RODEADOR utilizará como denominação fantasia **RÁDIO RODEADOR FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02º- O INSTITUTO RODEADOR tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

1. beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
- promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
- desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos, necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;
- participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto**;
- desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
- agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
- planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
- desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
- promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivão
Serventia Extrajudicial do Ofício de
de Santo Antônio de Pádua

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



- seminários e outros afins;
- promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
 - promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
 - capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
 - organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
 - promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
 - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
 - firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.
 - projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.
 - fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

1. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

- recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antonio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - O INSTITUTO RODEADOR será composta pelas seguintes categorias de associados:

1. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
2. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
3. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes do INSTITUTO RODEADOR;
- cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- cooperar com todas as iniciativas e atividades do INSTITUTO RODEADOR;

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

- conhecer o Regimento Interno do **INSTITUTO RODEADOR**;
- participar das reuniões para as quais for convocado;
- desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- zelar pelo nome do **INSTITUTO RODEADOR**.
- pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- s pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

- violar o estatuto social;
- difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
- realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- praticar desvio dos bons costumes;
- ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
 Escrevente
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Santo António de Lisboa - PL

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



- conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- advertência por escrito;
- suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- exclusão do quadro social.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escritor
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO RODEADOR**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos do INSTITUTO RODEADOR:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações do INSTITUTO RODEADOR, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Guilherme Moura Santos
Secretário
Serventia Extrajudicial do Ofício
de Santo Antônio de Lisboa

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - A-2
Data 30/01/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7
AV 1-23

Fls. 090

§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- destituição dos dirigentes;
- alteração estatutária;
- tomada de decisões administrativas;
- alienação de bens imóveis ou móveis;
- deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria do **INSTITUTO RODEADOR**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a**

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria do **INSTITUTO RODEADOR** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA**:

1. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
2. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
3. representar o **INSTITUTO RODEADOR** em atos públicos ou internos;
4. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do **INSTITUTO RODEADOR**;
5. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
6. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
7. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
8. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
9. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE**:

1. representar o **INSTITUTO RODEADOR** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
2. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
3. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
4. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
5. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
6. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
7. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivão
Serventia Extrajudicial do Oficial Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

1. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
2. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
3. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

1. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
2. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
3. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
4. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira do **INSTITUTO RODEADOR;**
5. secretariar as reuniões da diretoria;
6. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
7. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
8. organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

1. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
3. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
4. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, o **INSTITUTO RODEADOR** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

1. fiscalizar a programação da emissora;
2. solicitar ao órgão de direção do **INSTITUTO RODEADOR** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
3. fazer recomendações ao órgão de direção do **INSTITUTO RODEADOR**;
4. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
5. receber reclamações, denúncias e elogios; e
6. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Unico
de Santo António de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante o **INSTITUTO RODEADOR**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Art. 29 - O Patrimônio e Receita do **INSTITUTO RODEADOR** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita do **INSTITUTO RODEADOR** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - A dissolução do **INSTITUTO RODEADOR**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
 CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7
 Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-2
 Data 30/01/2024 AV 1-23

Fls. 093

destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. O presente ato só terá validade com os Selos: **AFN86574 - C5Q9, AFN86573 - 6ZTI**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra Emolumentos: R\$ 90,50; FERMOJUPI: R\$ 18,11; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 7,24; Total: R\$ 116,37

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 30 de Janeiro de 2024.

Guilherme Moura Santos

Guilherme Moura Santos

Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTÔNIO LISBOA/PI
 Av. Sete de Setembro s/nº Centro, CEP: 64640-000 - Santo Antônio de Lisboa-PI
 Fone: (89) 98106-6485 - E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com
 Morgana de Moura Costa Silva - Tabeliã Registradora

Averbado sob o nº AV-1-23 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº A-2 em 30/01/2024 14:51:41. Selo: AFN86573 - 6ZTI, AFN86574 - C5Q9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Guilherme Moura Santos

Guilherme Moura Santos - Escrevente
 Empl. R\$ 90,50 FERMOJUPI. R\$ 18,11 MP R\$ 7,24 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 116,37

Guilherme Moura Santos
Guilherme Moura Santos
 Escrevente
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Santo Antônio de Lisboa - PI



AFN86573 - 6ZTI
 Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



AFN86574 - C5Q9
 Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
 E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Livro Nº A-2
Data 30/01/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7

Nº 23

Fls. 084

REGISTRO DE HOJE, 30 DE JANEIRO DE 2024: ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024. DE 15/01/2024, DELIBERAÇÕES: CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO RODEADOR DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, COM O SEGUINTE TEOR:

“Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, à AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000, em atendimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME:** LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO, **CPF:** 903.951.073-34, **RG:** 1958371 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 22/01/1998, **DATA DE NASCIMENTO:** 27/02/1978, **NATURALIDADE:** SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PAI:** ADÃO SERAFIM DE CARVALHO, **MÃE:** MARIA HOSANA RODRIGUES DE CARVALHO, **PROFISSÃO:** TRABALHADORA RURAL, **ENDEREÇO:** RUA JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, **CEP:** 64.640-000 --- **NOME:** MILENA ALMEIDA SILVA, **CPF:** 089.350.303-76, **RG:** 4594026 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 15/05/2017, **DATA DE NASCIMENTO:** 19/11/2001, **NATURALIDADE:** PICOS-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, **MÃE:** LIDIANE ANA ALMEIDA SILVA, **PROFISSÃO:** ESTUDANTE, **ENDEREÇO:** RUA EXPEDITO LOPES, 465, CENTRO, **CIDADE:** SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, **CEP:** 64.640-000 --- **NOME:** GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR, **CPF:** 037.782.454-22, **RG:** 1466547 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 22/03/1993, **DATA DE NASCIMENTO:** 15/07/1980, **NATURALIDADE:** PICOS-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **PAI:** GILBERTO BATISTA DE CARVALHO, **MÃE:** FRANCISCA DE SOUSA MOURA BATISTA, **PROFISSÃO:** ADVOGADO, **ENDEREÇO:** RUA ANAITA ROCHA, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, **CEP:** 64.640-000 --- **NOME:** VICTÓRIA REGINA SILVA RODRIGUES, **CPF:** 032.970.413-31, **RG:** 03297041331 SSP-PI, **DATA DA EXPEDIÇÃO:** 13/04/2022, **DATA DE NASCIMENTO:** 15/06/1994, **NATURALIDADE:** SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA, **PAI:** FRANCISCO MAURICIO RODRIGUES, **MÃE:** VALDIRENE DE SOUSA SILVA RODRIGUES, **PROFISSÃO:** PSICOLOGA, **ENDEREÇO:** AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, **CEP:** 64.640-000, com a finalidade de

Avenida 7 de Setembro, 23, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

CONSTITUIR uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Foi aclamado como presidente o Sra. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO** e para diretora administrativa a Sr. **GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR.** Após a leitura da ordem do dia, o presidente disse que a constituição da pessoa jurídica possibilitará a celebração de convênios e parcerias, para implementação de projetos sociais, culturais, comunitários, de desenvolvimento sustentável e geração de renda para a população, e a implantação de uma emissora de rádio comunitária ajudará muito nos projetos que serão desenvolvidos pela entidade, com o apoio da comunidade. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **INSTITUTO RODEADOR**, como denominação fantasia **RÁDIO RODEADOR FM** e tendo como sede a **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000.** Em seguida, o presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria da **INSTITUTO RODEADOR**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 903.951.073-34, RG: 1958371 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/01/1998, DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1978, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ADÃO SERAFIM DE CARVALHO, MÃE: MARIA HOSANA RODRIGUES DE CARVALHO, PROFISSÃO: TRABALHADORA RURAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: MILENA ALMEIDA SILVA, CPF: 089.350.303-76, RG: 4594026 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 15/05/2017, DATA DE NASCIMENTO: 19/11/2001, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, MÃE: LIDIANE ANA ALMEIDA SILVA, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA EXPEDITO LOPES, 465, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR, CPF: 037.782.454-22, RG: 1466547 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/03/1993, DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1980, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: GILBERTO BATISTA DE CARVALHO, MÃE: FRANCISCA DE SOUSA MOURA BATISTA, PROFISSÃO: ADVOGADO, ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- CARGO: DIRETORA DE OPERAÇÕES, NOME: VICTÓRIA REGINA SILVA RODRIGUES, CPF:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Unico
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



032.970.413-31, RG: 03297041331 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 13/04/2022, DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1994, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: FRANCISCO MAURICIO RODRIGUES, MÃE: VALDIRENE DE SOUSA SILVA RODRIGUES, PROFISSÃO: PSICOLOGA, ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 15/01/2024 A 14/01/2028.** O presidente informou a todos que com a constituição da entidade, novos projetos serão postos em prática para promover o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade, além de programas sociais, buscaremos voluntários em vários seguimentos, principalmente na área da medicina e odontologia para promover atendimentos a população carente. Dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos pela entidade. O presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião em comemoração pela constituição da entidade. Nada mais a tratar, **ÀS 11H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO** e, eu, **GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR**, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pela Diretoria, e, na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.” Emolumentos: R\$ 90,50; FERMOJUPI: R\$ 18,11; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 7,24; Total: R\$ 116,37 O presente ato só terá validade com os Selos: **AFN86571 - 9AD3, AFN86570 - JBO2**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 30 de Janeiro de 2024.

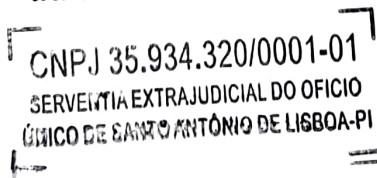
Guilherme Moura Santos

Guilherme Moura Santos

Escrevente

Guilherme


Guilherme Moura Santos
 Escrevente
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Santo Antônio de Lisboa - PI



Avenida 7 de Setembro, 23, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
 E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com


(89) 98106-6485



| | | |
|--|--|--------------------|
|  <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | 53864277000129 |
| | Competência | 02/2024 |
| | Vencimento | 15/02/2024 |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | Código da Unidade Gestora Arrecadadora | 410003 |
| Nome do Contribuinte INSTITUTO RODEADOR | CPF ou CNPJ do Contribuinte | 53.864.277/0001-29 |
| Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE | Valor Principal | 100,00 |
| | (-) Descontos/Abatimentos | |
| | (-) Outras Deduções | |
| | (+) Mora/Multa | |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. | (+) Juros/Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |

89980000001-3 00000001010-3 95523161882-9 20491822819-6



| | | |
|--|--|--------------------|
|  <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | 53864277000129 |
| | Competência | 02/2024 |
| | Vencimento | 15/02/2024 |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | Código da Unidade Gestora Arrecadadora | 410003 |
| Nome do Contribuinte INSTITUTO RODEADOR | CPF ou CNPJ do Contribuinte | 53.864.277/0001-29 |
| Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE | Valor Principal | 100,00 |
| | (-) Descontos/Abatimentos | |
| | (-) Outras Deduções | |
| | (+) Mora/Multa | |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. | (+) Juros/Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |

89980000001-3 00000001010-3 95523161882-9 20491822819-6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|----------------|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Francisco Joaquim da Silva ME</i> | | |
| CNPJ: <i>21.139.707/0001-53</i> | | |
| ENDEREÇO: <i>Av. 7 de Setembro</i> | | |
| BAIRRO: <i>CENTRO</i> | | Nº. <i>317</i> |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Francisco Joaquim da Silva</i> | | |
| CONTATO | DDD: <i>89</i> | NÚMERO: <i>9.8102-7528</i> |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Francisco Joaquim da Silva

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|-----------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: 50737553000108 | | |
| ENDEREÇO: centro | | |
| BAIRRO: | | Nº. |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>[Assinatura]</i> | | |
| CONTATO | DDD: | NÚMERO: 89981020150 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

[Assinatura]

ASSINATURA



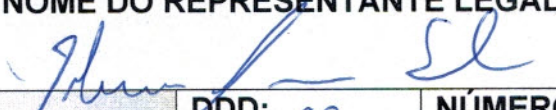
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|-----------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: FS ORGANIZADORA LTDA | | |
| CNPJ: 08.515.858/0001-09 | | |
| ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro | | |
| BAIRRO: CENTRO | | Nº. 221 |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  | | |
| CONTATO | DDD: 89 | NÚMERO: 9.8807-6531 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024


ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|-------------------|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Jânio Lima Epriano</i> | | |
| CNPJ: <i>29-366-274/0001-80</i> | | |
| ENDEREÇO: <i>Rua Amaita Rocha</i> | | |
| BAIRRO: <i>Centro</i> | Nº. <i>400</i> | |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Jânio Lima Epriano</i> | | |
| CONTATO | DDD: <i>39</i> | NÚMERO: <i>985329279</i> |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Jânio Lima Epriano
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|--|-------------------|-------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: <i>LECONTINO DO NASCIMENTO NETO</i> | | |
| CNPJ: <i>01.302.692/0001-95</i> | | |
| ENDEREÇO: <i>Av. LINO RODRIGUES</i> | | |
| BAIRRO: <i>XIQUE - XIQUE</i> | | Nº. <i>S/N</i> |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>x Valdinândio Batista de Moura Nascimento</i> | | |
| CONTATO | DDD: <i>89</i> | NÚMERO: <i>9.8104-1328</i> |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Valdinândio Batista de Moura Nascimento
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | | Nº. |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| | | |
| CONTATO | DDD: | NÚMERO: |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | | Nº. |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| CONTATO | DDD: | NÚMERO: |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ: **53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

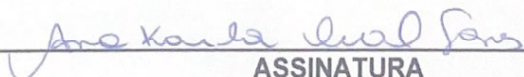
| PJ | MEI |
|----|-----|
| X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|--|------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: Case Hotelaria LG da Foz de Iguaçu ME | | |
| CNPJ: 16.612.522/0001-84 | | |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Silva, nº 28 Bairro Centro | | |
| BAIRRO: Centro | | Nº: 28 |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ana Karla Lual Fom. | | |
| CONTATO | DDD: 89 | NÚMERO: 38102-2303 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ: **53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024


ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



CNPJ: **53.864.277/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:45:09 do dia 19/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

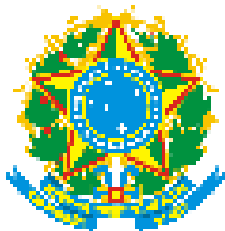
Página 1 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | PI | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 53115.012506/2024 | 119 | 06S5853 | 41W1356 | EMA | INSTITUTO RODEADOR |
| 0.25 | PI | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 53000.000144/2013 | 54 | 06S5852 | 41W1348 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - ADSCAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 01250.038084/2018 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53760.000754/1998 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | LDE | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53000.031922/2012 | 0 | 06S5717 | 41W1920 | RAUT | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53000.054451/2011 | 0 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53115.010456/2022 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.86 | PI | BOCAINA | 53760.000452/1998 | 4 | 06S5633 | 41W1921 | ARQDE F | ASSOCIACAO BOCAINENSE DE APOIO AO TURISMO |
| 11.32 | PI | FRANCISCO SANTOS | 53900.001587/2016 | 0 | 07S0010 | 41W0755 | RAQ | ASSOCIACAO DE POETAS REPENTISTAS E ESCRITORES DE FRANCISCO SANTOS E MACROREGIAO |
| 17.08 | PI | SUSSUAPARA | 53000.011294/2005 | 21 | 07S0044 | 41W2302 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS |
| 19.60 | PI | SUSSUAPARA | 53000.063001/2007 | 0 | 07S0139 | 41W2413 | RAQ | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS |
| 19.94 | PI | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 53000.008414/2008 | 25 | 06S4935 | 41W1923 | LPE | FUNDACAO MOURA BARROS |
| | PI | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 53900.033142/2014 | 25 | 06S4935 | 41W1923 | ARQPO S | FUNDACAO MOURA BARROS |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

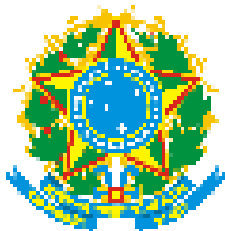
9/19/24 11:51 AM

Página 2 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 20.94 | PI | SUSSUAPARA | 53000.030988/2005 | 21 | 07S0228 | 41W2443 | LDD | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE SUSSUAPARA |
| 22.11 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.014277/2010 | 29 | 06S5951 | 41W0158 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MONSENHOR HIPOLITO PI |
| 22.15 | PI | SÃO JOÃO DA CANABRAVA | 53000.047263/2004 | 20 | 06S4900 | 41W2041 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CANABRAVENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL |
| 22.43 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53760.000324/1999 | 0 | 06S5947 | 41W0147 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS E AMIGOS DE MONDENHOR HIPOLITO |
| 22.43 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53760.000699/1998 | 4 | 06S5947 | 41W0147 | ARQDE F | ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 22.63 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53900.078563/2015 | 79 | 07S0004 | 41W0142 | AUT | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA HIPOLITANA FM |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53900.067705/2015 | 79 | 07S0102 | 41W0126 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.034435/2009 | 29 | 07S0102 | 41W0126 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.052064/2012 | 0 | 07S0102 | 41W0126 | RAQ | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.53 | PI | PICOS | 01250.001864/2020 | 0 | 07S0458 | 41W2509 | ARQCD I | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL |
| 23.55 | PI | PICOS | 53900.000306/2016 | 79 | 07S0459 | 41W2509 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL |
| 23.96 | PI | GEMINIANO | 53000.008393/2008 | 25 | 07S0927 | 41W2125 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GEMINIANO |
| | PI | PICOS | 53000.029718/2005 | 21 | 07S0501 | 41W2528 | ARQDE F | FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PICOS |



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

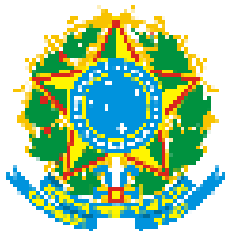
Página 3 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 24.36 | PI | GEMINIANO | 53115.012906/2024 | 119 | 07S0730 | 41W2355 | EMA | INSTITUTO PRO-JOVENS |
| 26.06 | PI | PICOS | 53760.000023/1999 | 21 | 07S0534 | 41W2623 | ARQDE F | ASSOC DE COMUN CULT E DESP DO MUNICIPIO DE PICOS |
| 26.88 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 01250.007800/2016 | 0 | 07S0755 | 41W0231 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI - ASCAMP |
| 27.36 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53000.008924/2008 | 25 | 07S0754 | 41W0210 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE DE CULTURA, DESPORTO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI |
| 27.49 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53115.009090/2024 | 119 | 07S0758 | 41W0208 | EMA | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM |
| 27.58 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53115.015909/2023 | 0 | 07S0759 | 41W0205 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM |
| 27.66 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53000.028285/2003 | 25 | 07S0828 | 41W0225 | ARQDE F | ASSOCIACAO CAMPOGRANDENSE DE RADIO COMUNITARIA |
| 28.02 | PI | PICOS | 53760.000060/2000 | 21 | 07S0437 | 41W2801 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MICRO REG DE PICOS |
| 29.13 | PI | PICOS | 53000.062987/2007 | 0 | 07S0442 | 41W2838 | RAQ | FUNDACAO MOISES PEREIRA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 29.28 | PI | PICOS | 53000.049650/2008 | 0 | 07S0453 | 41W2839 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA OS AMIGOS DE DEUS E RADIO COMUNITARIA FM SHALON |
| 29.38 | PI | PICOS | 53000.002938/2003 | 21 | 07S0517 | 41W2832 | ARQDE F | FUNDACAO DE ASSISTENCIA A MAE CARENTE |
| 29.39 | PI | PICOS | 53900.000746/2014 | 4 | 07S0408 | 41W2900 | ADRRE N | FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS |
| --- | PI | PICOS | 53760.000463/1998 | 4 | 07S0408 | 41W2900 | LDE | FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

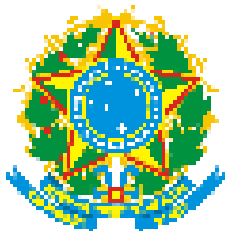
9/19/24 11:51 AM

Página 4 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 31.99 | PI | SANTANA DO PIAUÍ | 53000.022385/2013 | 58 | 06S5647 | 41W3111 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL DE SANTANA DO PIAUI - PI |
| 32.07 | PI | SANTANA DO PIAUÍ | 53900.006036/2016 | 0 | 06S5650 | 41W3114 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TAQUARI FM |
| 32.52 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 01250.003139/2019 | 20 | 07S0027 | 40W5620 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 32.52 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 53760.000019/2001 | 20 | 07S0027 | 40W5620 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 32.77 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 53760.000028/2002 | 20 | 07S0048 | 40W5614 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIODE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53000.047128/2013 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01250.061698/2018 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01250.064190/2017 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53900.045722/2015 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53760.000598/1998 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53900.053218/2016 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01245.008890/2020 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| --- | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.000816/2020 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | POS | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

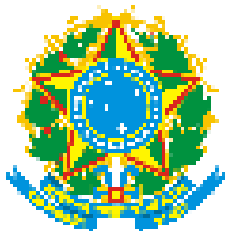
Página 5 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53115.020389/2022 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | REN | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.049797/2004 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | LDE | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.004080/2012 | 0 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53900.001977/2015 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.000492/2018 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.001880/2017 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.058073/2017 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO T | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.031161/2013 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 40.80 | PI | SIMPLÍCIO MENDES | 53000.027460/2009 | 28 | 06S5251 | 40W5237 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO MORRO DOS CAVALOS |
| 42.57 | PI | JAICÓS | 53000.059743/2011 | 30 | 07S2105 | 41W0802 | ARQDE F | ASSOCICAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS |
| 42.59 | PI | JAICÓS | 53000.059764/2010 | 30 | 07S2106 | 41W0803 | EFL | ASSOCICAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS |
| 42.77 | PI | JAICÓS | 53000.063493/2010 | 30 | 07S2120 | 41W0836 | ARQDE F | FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS |
| | PI | JAICÓS | 53000.059797/2005 | 0 | 07S2133 | 41W0816 | RAQ | FUNDACAO INTEGRACAO VALE DO ITAIM |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 6 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53000.064255/2010 | 30 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53760.000428/1998 | 4 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53760.000094/1999 | 4 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS |
| 43.46 | PI | JAICÓS | 53000.005249/2012 | 30 | 07S2143 | 41W0836 | ARQDE F | FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS |
| 44.40 | PI | PAQUETÁ | 53000.008697/2008 | 25 | 07S0348 | 41W3733 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DE MODESTO LOPES |
| 45.09 | PI | SÃO JULIÃO | 53760.000423/1998 | 1 | 07S0518 | 40W5018 | LDE | ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO |
| 45.09 | PI | SÃO JULIÃO | 53000.068252/2013 | 1 | 07S0518 | 40W5018 | EXIREN | ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO |
| 45.22 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53760.000210/1999 | 0 | 06S5734 | 41W3828 | RAQ | FUNDAÇÃO "TOINHO ROQUE" |
| 46.17 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53760.000164/1999 | 10 | 06S5728 | 41W3859 | LDE | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUI |
| 46.17 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53900.044501/2015 | 10 | 06S5728 | 41W3859 | PER | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUI |
| 48.99 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53900.007749/2016 | 0 | 07S1632 | 41W3345 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA LIDER FM |
| 49.26 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 01250.042125/2019 | 82 | 07S1655 | 41W3336 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE AROEIRAS DO ITAIM |
| | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53000.051032/2011 | 37 | 07S1656 | 41W3336 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ITAIM FM |

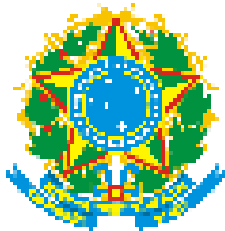


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 7 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 49.34 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53115.012491/2024 | 119 | 07S1647 | 41W3347 | EMA | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE AROEIRAS DO ITAIM |
| 49.37 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53000.053070/2011 | 37 | 07S1645 | 41W3350 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |
| 49.37 | PI | PICOS | 53000.028458/2005 | 0 | 07S1645 | 41W3350 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |
| 49.37 | PI | PICOS | 53000.023279/2009 | 0 | 07S1645 | 41W3350 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |

Nº de Linhas: 0



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012506/2024-16.

Interessado: INSTITUTO RODEADOR.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO RODEADOR**, na localidade de **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 58' 53" / 41° W 13' 56", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA** (evento SEI nº 11881742) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11498405, fls.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº **11881744**).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11881746** e o código CRC **62FABC29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11881746



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 24/10/2024 07:51:01

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| | |
|---------------|---|
| UF: PI | Município: Santo Antônio de Lisboa |
|---------------|---|

| Município | Canal | Frequência |
|-------------------------|-------|------------|
| Santo Antônio de Lisboa | 290 | 105,9 |

Usuário: - Data: 24/10/2024 Hora: 07:51:01

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.277/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2024 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RODEADOR | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO RODEADOR FM | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV JOSE LOPES DA SILVA | NÚMERO 149-L | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 64.640-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE LISBOA | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **07:51:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Opções

-
-
-

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

-
-
-

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Victória Regina Silva Rodrigues"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="90395107334"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="08935030376"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="03778245422"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação | <input type="text" value="Raio"/> | Lat: <input type="text" value="065853"/> Lon: <input type="text" value="411356"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Entidade: **INSTITUTO RODEADOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santo Antônio de Lisboa/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA(1948942), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/03/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11948956** e o código CRC **9DFDD172**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11948956



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | |
|-------------------------------|--|-------|------|--|
| Razão Social: | | | | |
| Nome Fantasia: | | CNPJ: | | |
| Endereço de Sede: | | | | |
| Município: | | UF: | CEP: | |
| Nome do representante legal: | | | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | | |

| | | | | |
|------------------------------|--|-----|------|--|
| Endereço de Correspondência: | | | | |
| Município: | | UF: | CEP: | |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | |
|--|------------|---------|------|---|
| Endereço: | | | | |
| Município: | | UF: | CEP: | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | ° (N/S) | ' | " |
| | Longitude: | ° W | ' | " |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |



| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

CHECKLIST

Município/UF: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

Processo nº: 53115.012506/2024-16 CNPJ: 53864277000129

Número de concorrentes: 0 (11881746)

Nome da entidade: **INSTITUTO RODEADOR**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11948750)

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2024 – Balcão_Digital_ME

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: 11498405

Modelo desatualizado.

4. Estatuto Social: 11498410 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: 11498411 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: 11498411 para o período de 15/01/2024 a 14/01/2028

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|----------------------------|--|-------------|----------|
| Presidente: Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho 11498406 | 023910111597 27/02/1978 | Adão Serafim de Carvalho Maria Hosana Rodrigues de Carvalho | 90395107334 | --- |
| Vice-Presidente: Milena Almeida Silva 11498407 | 045738311597 19/11/2001 | Francisco Antônio da Silva Lidiane Ana Almeida Silva | 08935030376 | --- |
| Diretor Administrativo: Gilberto Batista de Carvalho Junior 11498408 | 025657121570 15/07/1980 | Gilberto Batista de Carvalho Francisca de Sousa Moura Batista | 03778245422 | --- |
| Diretora de Operações: Victória Regina Silva Rodrigues 11498409 | 040258031538 15/06/1994 | Francisco Maurício Rodrigues Valdirene de Sousa Silva Rodrigues | 03297041331 | --- |

8. Manifestações em apoio: 11498413

Manifestações inválidas (apresentados apenas os formulários).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11498412

10. Pesquisa Anatel (11881741) e Fiscaliza (11948956)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11948956)

OBSERVAÇÕES:

24/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII) OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a apresentação dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:



ão PGFN :

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/10/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11948752** e o código CRC **2467CCEA**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11948752



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18470/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO RODEADO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PI**, em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|--|---------------------|---|---|
| Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). | Art. 277, inciso II | Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274. | A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial. |

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que a entidade não tem concorrente na localidade neste Edital, informa-se que foi observada também a seguinte pendência na documentação:

3.1. O Requerimento de Outorga foi apresentado considerando um modelo desatualizado, portanto não contém os campos e as declarações em total conformidade com o Modelo Atual (11948991).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

5. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no sistema do Ministério.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11949007** e o código CRC **0BD8E6AB**.

Minutas e Anexos

Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11948991)

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11949007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18470/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.012506/2024-16, de sorte a INABILITAR o INSTITUTO RODEADOR, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PJ tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 05/11/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 11949020 e o código CRC 44FBFE5C.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11949020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34817/2024/MCOM

Brasília, 6 de novembro de 2024.

À Senhora
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)
Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro
64.640-000 - SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.012506/2024-16.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18470/2024/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em : https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 06/11/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11949023** e o código CRC **F1FEC07C**.

Anexos:



Nota Técnica nº 18470/2024/SEI-MCOM (11949007);
Documento de Decisão nº 2824/2024 (11949020).
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Data de Envio:

08/11/2024 11:40:03

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM
abertcomsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

SEI_MCOM - 11949023 - Ofício.pdf
SEI_MCOM - 11949007 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 11949020 - Despacho de Decisão.pdf
controlador.php.pdf
Extrato_11890658_53115.0125062024_16.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 21422/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse do **INSTITUTO RODEADOR** na localidade de **Santo Antônio de Lisboa**, estado do **Piauí**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 18470/2024/SEI-MCOM (11949007) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII);

OBS.: De acordo com o art. 274, "§ 5º "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284."

Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 34817/2024/MCOM (11949023), encaminhado por correspondência eletrônica (11983177) em 08/11/2024, tendo **até o dia 09/12/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **04/12/2024** sob o nº 53115.042634/2024-94, alegando, em suma, que:

(Representando a INSTITUTO RODEADOR, CNPJ nº 53.864.277/0001-29, com sede na AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO 34817/2024/MCOM, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 18470/2024/SEI-MCOM.)

Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.

Alguns pontos que devemos levar em consideração:

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, mas sim no art. 276 que nos confere uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada:

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).

Não foi aplicada a isonomia que a Administração Pública deve reger o Processo Administrativo, pois diferentemente dessa recorrente, vários outros processos com situação idêntica, foram beneficiados pelo art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, ou seja, foram notificados para no prazo improrrogável de 60 dias apresentassem a documentação faltante, e outros processo que sequer foram exigidos, tendo em vista a ausência de concorrentes.

O princípio da isonomia é um conceito jurídico que estabelece a igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação. Ele assegura que as pessoas em situações similares sejam tratadas de forma idêntica, evitando privilégios ou preconceitos injustificados.

Também não foi observado o § 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes, a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam ter sido apresentados no momento do protocolo do processo.

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente devesse expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, caput)

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, §1º)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

§ 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)

Estou apresentando o Requerimento de Outorga corrigido e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) de empresas apoiadoras, as demais apoiadoras que não estou apresentando os anexos, solicito que sejam desconsideração, tendo em vista que não temos concorrentes e, nos termos do art. 280, parágrafo único, a apresentação dos anexos das manifestações de apoio, sequer é necessário e obrigatório, pois a fase de seleção somente ocorre quando há concorrência, e no caso dessa recorrente, não há concorrentes.

Art. 280. Seleção e a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passara a fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio validas e as relações de concorrência direta e indireta. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, caput)

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, parágrafo único)

Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se desnecessária a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

Outros Processos participantes do mesmo Edital com situação idêntica (Não apresentaram os anexos das Manifestações de Apoio), foram notificadas para apresentar o Requerimento de Outorga corrigido e o Projeto Técnico.

Eu me pergunto, quantas entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível.

Assim sendo, a decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 18470/2024/SEI-MCOM deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim que o processo dessa recorrente TENHA SUA DECISÃO DE INDEFERIMENTO RECONSIDERADA, pois não deveria ter sido indeferido por decisão claramente errônea baseada em uma análise e interpretação equivocada por não ter observado o art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Em face ao exposto, reitero meu pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.,

5. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

5.1 Em primeiro lugar, precisamos esclarecer que o critério de análise das Manifestações em apoio está sendo aplicado exatamente como estabelece a legislação vigente, e em momento algum a Administração Pública deixou de observar o princípio da isonomia conforme alegado pela recorrente. Muito embora, equivocadamente, este Ministério tenha aplicado regra contida no artigo 276 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023 para as entidade participante dos editais anteriores, reconhecendo a possibilidade de interferência no resultado final da análise para aquelas entidades que possuem concorrência, a partir deste edital 119/2023 publicado no DOU de 15/12/2023, nenhuma entidade que tenha **apresentado todas as manifestações em apoio inválidas**, mesmo que não tenha concorrentes, seguiu para a fase de instrução conforme afirmado pela recorrente, muito pelo contrário, as entidades que foram notificadas para corrigir as manifestações, logo em seguida, foram notificadas para desconsiderar a exigência e considerar a sua inabilitação conforme pode se observar no processo 53115.013013/2024-01, mais especificamente na Nota Técnica 17076 (11901805).

5.2 Ademais, consta no referido Edital que a entidade deve apresentar "Manifestações em apoio, em quantidade suficiente para demonstrar a representatividade da entidade na área que pretende executar o Serviço, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 284 e Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1/2023 e também necessariamente válidas" e de acordo com o §5º do art. 274 "§ 5º As manifestações em apoio **somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285**, e servirão para aferição dos critérios de representatividade." e em se tratando de critério de representatividade, este Ministério não pode interferir no resultado que seria contabilizado caso a entidade tivesse uma concorrente, de forma que, se as manifestações apresentadas estão inválidas, e se elas não podem ser consideradas, acarreta sim, em ausência completa de documento habilitante:

Art. 274. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas;
- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 275, estar situadas dentro da área do município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

§ 4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.

§ 6º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes edital de seleção pública.

5.3 Ainda, em se tratando das manifestações em apoio, a Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, não prevê documentação para Manifestação em apoio por Micro Empresários (ME) ou Micro Empresários Individual (MEI), as manifestações em apoio desta natureza de pessoa jurídica, são consideradas apenas pelo entendimento de que as pessoas jurídicas, a princípio, apresentariam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária e que tal condição é prevista na Lei nº 9.612/1998 - a qual, em seu art. 18, disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

5.4 Dito isto, já que a documentação para validação de Manifestação em apoio para ME e MEI não está prevista na legislação, esta coordenação estabeleceu como critério de análise, que para serem validadas tais manifestações, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social quando houver ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que, "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual". Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização:

Art. 285. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XLI e XLII, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)

II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

5.5 No caso em tela, a recorrente reapresentou as manifestações em apoio da seguinte forma: Formulário de Manifestação em apoio de Pessoa Jurídica, Cartão de CNPJ e Requerimento de Empresário. Destaca-se aqui, que **em caso de concorrência** tais manifestações NÃO seriam contabilizadas por falta do documento pessoal do apoiador e pelas razões descritas no item anterior e este recurso administrativo não seria acatado.

5. Diante de todo o exposto e conforme se constata do relatório de vizinhos (11881744), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

- I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Câmara de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reversão da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12139770** e o código CRC **FF4D98EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12139770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 21422/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.012506/2024-16, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou o **INSTITUTO RODEADOR**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PI**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 24/01/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12139802** e o código CRC **DA7F0841**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12139802



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40394/2024/MCOM

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

À Senhora
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)
Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro
64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.012506/2024-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21422/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/01/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12139807** e o código CRC **C9529AB5**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12139807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Data de Envio:

28/01/2025 10:25:34

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12139807.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.277/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2024 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RODEADOR | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO RODEADOR FM | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO AV JOSE LOPES DA SILVA | NÚMERO 149-L | COMPLEMENTO SALA 02 |
| CEP 64.640-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE LISBOA |
| UF PI | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **10:00:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



CNPJ: **53.864.277/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:02:11 do dia 04/02/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.864.277/0001-29
Razão Social: INSTITUTO RODEADOR
Endereço: AV JOSE LOPES DA SILVA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE LISBOA / PI / 64640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011705046334611559

Informação obtida em 04/02/2025 10:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf

http://www.caixa.gov.br/consultacrif/pages/consultaEmpregador.jsf?_afce=626ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.864.277/0001-29 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250204.6AF69921>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjUzODY0Mjc3M...>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RODEADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.864.277/0001-29

Certidão nº: 6233725/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:03:27

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RODEADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.277/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Geográficas Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Entidade: **INSTITUTO RODEADOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santo Antônio de Lisboa/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12242750).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242813** e o código CRC **3359935A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12242813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| CIDADE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| UF | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|----------|--|--|--|--|--|--|--|-----|--|--|--|--|--|
| CEP | | | | TELEFONE | | | | | | | | FAX | | | | | |
|-----|--|--|--|----------|--|--|--|--|--|--|--|-----|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| E-MAIL | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|--|--|--|
| LOCAL | | | | | | | | | | | | | | DATA | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | / / | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ASSINATURA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME COMPLETO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|--|--|--|
| LOCAL | | | | | | | | | | | | | | DATA | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | / / | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ASSINATURA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----|--|------|--|--|--|--|
| Endereço de Correspondência: | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Município: | | | | | | | | | | | UF: | | CEP: | | | | |

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



CHECKLIST

Município/UF: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

Processo nº: 53115.012506/2024-16 CNPJ: 53864277000129

Número de concorrentes: 0 (11881746)

Nome da entidade: **INSTITUTO RODEADOR**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11948750)

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107895
4. Estatuto Social: 11498410 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11498411 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11498411 para o período de 15/01/2024 a 14/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|----------------------------|--|-------------|----------|
| Presidente: Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho 11498406 | 023910111597 27/02/1978 | Adão Serafim de Carvalho Maria Hosana Rodrigues de Carvalho | 90395107334 | --- |
| Vice-Presidente: Milena Almeida Silva 11498407 | 045738311597 19/11/2001 | Francisco Antônio da Silva Lidiane Ana Almeida Silva | 08935030376 | --- |
| Diretor Administrativo: Gilberto Batista de Carvalho Junior 11498408 | 025657121570 15/07/1980 | Gilberto Batista de Carvalho Francisca de Sousa Moura Batista | 03778245422 | --- |
| Diretora de Operações: Victória Regina Silva Rodrigues 11498409 | 040258031538 15/06/1994 | Francisco Maurício Rodrigues Valdirene de Sousa Silva Rodrigues | 03297041331 | --- |

8. Manifestações em apoio: 12107896
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11498412
10. Pesquisa Anatel (12242813) e Fiscaliza (12242813)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12242813)

OBSERVAÇÕES:

24/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII)ØBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

04/02/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 13 e 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 14 a 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 e 32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 15, 19 e 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Arts. 9º a 12**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 14 a 16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12242680
 - 2.2 Certidão FGTS: 12242680
 - 2.3 Certidão PGFN: 12242680 (Não foi possível a emissão)
 - 2.4 Certidão CNDT: 12242680
 - 2.5 Certidão CNDA: 12242680
 - 2.6 Consulta ao CEIS: 12242813
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12242813
4. Fiscaliza: 12242813
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: [Solicitar à Entidade a apresentação.](#)
6. Despacho Técnico: [Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.](#)

OBSERVAÇÕES:

04/02/2025: Solicitar a correção da Certidão PGFN e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.





Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242824** e o código CRC **9BEF8138**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12242824



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

À Senhora

Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)
Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro
64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.012506/2024-16. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO RODEADOR** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
 - 5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12242822).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.



Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

obtê-la(s):

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12242680). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível e m : https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242897** e o código CRC **C87B17B4**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12242822);
- Consulta Certidões Atualizadas (12242680).

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12242897



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Data de Envio:

05/02/2025 09:05:35

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

CNPJ_merged.pdf
ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Oficio_12242897.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

Ofício nº. 01/2025

Santo Antônio de Lisboa - PI, aos 05 de março de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

PROCESSO: Nº. 53115.012506/2024-16

Senhor Coordenador.

Representando a **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ nº **53.864.277/0001-29**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM**, pedir prorrogação de prazo para cumprimento das exigências, tendo em vista que não foi possível providenciar toda a documentação dentro do prazo.

Em face ao exposto, peço **DEFERIMENTO**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a Sra. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF: 903.951.073-34, RG: 1958371 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/01/1998, DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1978, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ADÃO SERAFIM DE CARVALHO, MÃE: MARIA HOSANA RODRIGUES DE CARVALHO, PROFISSÃO: TRABALHADORA RURAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000, na qualidade de presidente da **INSTITUTO RODEADOR**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Santo Antônio de Piauí, Estado do Piauí, 17 de janeiro de 2024.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE S^o ANTÔNIO DE LISBOA-PI

Luíza Audiana Rodrigues de Carvalho

LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 903.951.073-34
PRESIDENTE



PJ 35.934.320/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE S^o ANTÔNIO DE LISBOA-PI

Gum
Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.4707.ufes.br/imp/RS/036966/RS/0287aa/RS/0287aa>

cb3fed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12328913

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 05/03/2025 20:32:48
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 53115.004917/2025-19

Interessados:

PAULO HENRIQUE OLIVER

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Petição ANTO ANTONIO-PI, PEDIDO DE PRORROGAÇÃO 12328911

- Documentos Complementares:

- Petição PROCURAÇÃO 12328912

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mcom.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=510262&id_documento=13385770&id_orgao_acesso_externo...

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12329883

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 06/03/2025 12:17:46
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012506/2024-16
Interessados:
INSTITUTO RODEADOR
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12329880
- Procuração PROCURAÇÃO 12329881
- Comprovante PROTOCOLO NÃO ANEXADO AO PROCESSO 12329882

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9211/2025/MCOM

Brasília, 18 de março de 2025.

À Senhora
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)
Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro
64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.012506/2024-16.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 4094/2025/MCOM (12242897), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em : https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12415503** e o código CRC **C415B287**.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Data de Envio:

19/03/2025 09:49:18

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12415503.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

Ofício nº. 02/2025

Santo Antônio de Lisboa - PI, aos 16 de abril de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

PROCESSO: Nº. 53115.012506/2024-16

Senhor Coordenador.

Representando a **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ nº **53.864.277/0001-29**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM**, apresentar a documentação solicitada.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

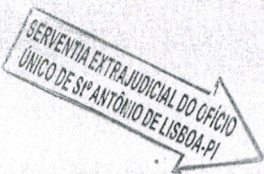
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a Sra. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF: 903.951.073-34, RG: 1958371 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/01/1998, DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1978, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ADÃO SERAFIM DE CARVALHO, MÃE: MARIA HOSANA RODRIGUES DE CARVALHO, PROFISSÃO: TRABALHADORA RURAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000, na qualidade de presidente da **INSTITUTO RODEADOR**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Santo Antônio de Piauí, Estado do Piauí, 17 de janeiro de 2024.



Luíza Audiana Rodrigues de Carvalho

LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 903.951.073-34
PRESIDENTE



PJ 35.934.320/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

Guilherme Moura Santos
Guilherme Moura Santos - Escrevente
Escritório Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.4707.ufes.br/imp/RS/036966/RS/02871621ea6b8bf9>

cb3fed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O R O D E A D O R

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

5 3 . 8 6 4 . 2 7 7 / 0 0 0 1 - 2 9

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A J O S É L O P E S D A S I L V A , Nº 1 4 9

- L , S A L A 0 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T O A N T O N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

D E L I S B O A

UF

P I

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 5 8 ' 5 3 " S 4 1 ° 1 3 ' 5 6 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

A V E N I D A J O S É L O P E S D A S I L V A , Nº 1 4 9

- L , S A L A 0 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T O A N T O N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

D E L I S B O A

UF

P I

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 5 8 ' 5 3 " S 4 1 ° 1 3 ' 5 6 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

A V E N I D A J O S É L O P E S D A S I L V A , Nº 1 4 9



Cudiana Rodrigues de Carvalho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Tamires

- L , S A L A 0 2
BAIRRO: C E N T R O
CIDADE: S A N T O A N T O N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO): D E L I S B O A
UF: P I
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 0 6 ° 5 8 ' 5 3 " S 4 1 ° 1 3 ' 5 6 " W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE: S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO: E X 2 5
POTÊNCIA: 2 5 , 0 W
Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO): O S L T D A

MODELO

POLARIZAÇÃO

P T / 0 d B V C E H

TIPO

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt): 0 0 , 0 dBd
ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 3 0 , 0 m
ALTURA DA TORRE: 3 3 , m
ALTITUDE DO LOCAL: 0 2 4 4 . 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: R Á D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E N S
MODELO: R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L): 4 0 , 0 m
ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 0 3 . 9 dB
PERDAS NA LINHA (PL): 1 , 5 6 dB
EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0 , 7 0

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,70) = -17,57 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 - 17,57 - 20 \log 1 = 89,43 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.



Cristiana Rodrigues de Carvalho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

[Handwritten signature]

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

| NÃO | SIM | DECLARAÇÃO |
|-----|-----|--|
| | X | A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. |
| X | | Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. |
| | X | A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. |
| | X | O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. |
| | X | A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. |

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|---------------|-------------------|--------------------|
| Domingo | 00:00 | 24:00 |
| Segunda-feira | 00:00 | 24:00 |
| Terça-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quarta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quinta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sexta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sábado | 00:00 | 24:00 |

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

T O M Z A N N I E R

REG. CREA

2 4 0 5 0 1 7

ENDEREÇO

Q D 2 0 6 S U L A L 0 4 N 3 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P L A N O D I R S U L

CIDADE

P A L M A S U F T O

CEP

7 7 0 2 0 - 5 2 0

TELEFONE

6 3 9 9 2 2 9 2 0 0 1

FAX

E-MAIL

Z A N N I E R _ 1 @ Y A H O O . C O M . B R



Cristiana Rodrigues de Carvalho
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Página 3 de 4
[Assinatura]

LOCAL DATA
P A L M A S - T O 1 5 / 0 4 / 2 0 2 5

ASSINATURA

[Handwritten signature]

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
L U I Z A A U D I A N A R O D R I G U E S D E C A R V A L H O

LOCAL
S A N T O A N T Ô N I O D E L I S B O A - P I

DATA
1 5 / 0 4 / 2 0 2 5

ASSINATURA

Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho

| | |
|--|-----------------|
| Endereço de correspondência: AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 64.640-000 |
| Cidade: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PIAUÍ |

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250562916

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2405017768**

Registro: **90707D TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO RODEADOR**

CPF/CNPJ: **53.864.277/0001-29**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: **012025**

Celebrado em: **15/04/2025**

Valor: **R\$ 600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA

Nº: **149**

Complemento: **SALA 2**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA**

UF: **PI**

CEP: **64640000**

Data de Início: **26/06/2025**

Previsão de término: **30/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **06°58'53.00"S, 41°13'56.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO RODEADOR**

CPF/CNPJ: **53.864.277/0001-29**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução n° 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72

Palmas, **16** de **abril** de **2024**

Luiza Caudiana Rodrigues de Carvalho

Local

data

INSTITUTO RODEADOR - CPF: 53.864.277/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **15/04/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **9981334142**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z828a

Impresso em: 16/04/2025 às 20:09:17 por: , ip: 177.202.175.188



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

CEP: 77006-070

Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
TOM ZANNIER

CPF/CNPJ
770.947.516-72

Registro CREA
CREA-TO 2405017768

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Representação numérica: 00190.00009 03398.378996 81334.142171 1 10620000010303

Agência / Código Beneficiário
3615-3 / 6147-6

Número do Documento
33983789981334142-1

Data Emissão
15/04/2025

Data Vencimento
25/04/2025

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20250562916

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco
001-9

00190.00009 03398.378996 81334.142171 1 10620000010303

Local de Pagamento

Vencimento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

25/04/2025

Beneficiário

Agência / Código Beneficiário

CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

3615-3 / 6147-6

Data Documento

Nº do Documento

Espécie Doc.

Aceite

Data Processamento

Nosso Número

15/04/2025

9981334142

DM

N

15/04/2025

33983789981334142-1

Uso do Banco

Carteira

Espécie Moeda

Quantidade Moeda

Valor Moeda

(=) Valor do Documento

17

R\$

X

103,03

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Pagador

qrCode PIX

TOM ZANNIER / Contratante: INSTITUTO RODEADOR

770.947.516-72

CREA-TO 2405017768

QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37

PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolet.assinmto.com.br/validacao/assinatura/camara.feg.br/001feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



comprovante de pagamento
QR Code Pix

15 abr de 2025

dados do pagamento

nome: TOM ZANNIER
cpf: *** 947.516-**
instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A
tipo de conta: Conta corrente
agência: 6214
conta: 03707-6
valor: R\$ 103,03
valor original: R\$ 103,03
data de vencimento: 25/04/2025
desconto: R\$ 0,00
abatimento: R\$ 0,00

nome Favorecido:
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
documento favorecido: 26.753.608/0001-80
instituição favorecido: BANCO DO BRASIL S.A.
tipo conta favorecido: Conta corrente

chave:
9698b0a5-d76d-4229-93a6-fba3b3d73358

Pix realizado em 15/04/2025 21:26:45 via
Celular

ID da transação:
E60701190202504160026DYSVKHB4JDR

autenticação digital Itaú:
89210882F59CEA2889C86F57607EB71EAFCE
FF86

Informações importantes

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 428 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia, ou Fale conosco: www.itaubr.com.br/uniclass. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 970 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722.

Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho

T. Zannier



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12508274

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 16/04/2025 21:54:35
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012506/2024-16
Interessados:
INSTITUTO RODEADOR
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício Ofício 12508271
- Procuração Procuração 12508272
- Projeto Projeto Técnico 12508273

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM

TRAVESSA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, SALA 02, CENTRO, PRIMEIRA CRUZ-MA, CEP: 65.190-000

Ofício nº. 01/2025

Primeira Cruz - MA, em 05 de maio de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 5890/2025/MCOM

CIDADE: PRIMEIRA CRUZ-MA

PROCESSO: Nº. 53115.008516/2024-57

Senhor Diretor.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM, CNPJ: 50.610.945/0001-01**, faço uso deste expediente para, em resposta ao **OFÍCIO Nº 5890/2025/MCOM**, informar que já foi feito o **cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações**, conforme documentação comprobatória que encaminho em anexo.

Atenciosamente.



PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

CPF: 963.008.841-04

Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12447149

Usuário Externo (signatário): WENDEL CARLOS RAMOS LIMA
Data e Horário: 28/03/2025 17:05:04
Tipo de Peticionamento: Responsável Legal - Inicial
Número do Processo: 53115.008259/2025-34
Pessoa Jurídica e Responsável Legal:
CNPJ: 50.610.945/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PRIMEIRA FM
Responsável Legal: WENDEL CARLOS RAMOS LIMA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal
Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica 12447146
- Atos Constitutivos
Contrato ou Estatuto Social ESTATUTO 12447147
Contrato ou Estatuto Social ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO 12447148

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mcomleg.autenticadae-assinatura.camara.leg.br/eb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

<https://mcomleg.autenticadae-assinatura.camara.leg.br/eb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12447146

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: WENDEL CARLOS RAMOS LIMA

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 50.610.945/0001-01

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PRIMEIRA FM

UF: MA

Cidade: Primeira Cruz

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL CARLOS RAMOS LIMA, Usuário Externo - Cidadão**, em 28/03/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://seidoc.mcom.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=521501&id_documento=13507978&id_orgao_acesso_externo...



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12447146** e o código CRC **3AF95A84**.

Referência: Processo nº 53115.008259/2025-34

SEI nº 12447146

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mcom.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=521501&id_documento=13507978&id_orgao_acesso_externo...

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM

TRAVESSA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, SALA 02, CENTRO, PRIMEIRA CRUZ-MA, CEP: 65.190-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM**, com sede na **TRAVESSA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, SALA 02, CENTRO, PRIMEIRA CRUZ-MA, CEP: 65.190-000**, no ato representada pelo seu presidente, o Sr. **WENDEL CARLOS RAMOS LIMA**, CPF: 604.495.303-37, RG: 0379459420090 SSP-MA, DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2017, DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1992, NATURALIDADE: URBANO SANTOS-MA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: NÃO DECLARADO, MÃE: VANILSA MARIA RAMOS LIMA, PROFISSÃO: LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: PRIMEIRA CRUZ-MA, CEP: 65.190.-000, FONE/WHATSAPP: (63) 98454-6336, E-MAIL: paulohenriqueoliver@hotmail.com, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, Estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Primeira Cruz, Estado do Maranhão, 09 de março de 2024.

WENDEL CARLOS RAMOS LIMA
RAMOS
LIMA:60449530337

Assinado de forma digital
por WENDEL CARLOS
RAMOS LIMA:60449530337
Dados: 2024.03.09 19:03:37
-03'00'

WENDEL CARLOS RAMOS LIMA
CPF: 604.495.303-37
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PRIMEIRA FM
CNPJ: 50.610.945/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:00:43 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **AE4D.14BE.9EE5.AC88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12553488

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 07/05/2025 09:25:24
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012506/2024-16
Interessados:

INSTITUTO RODEADOR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|--|----------|
| - Ofício Resposta ao Ofício 5890/2025/mMCOM | 12553483 |
| - Anexo Comprovante do cadastro do representante | 12553484 |
| - Anexo Vinculação do representante da PJ | 12553485 |
| - Procuração Procuração | 12553486 |
| - Certidão CND da RFB atualizada | 12553487 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

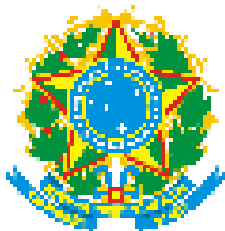
A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

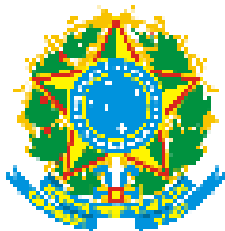
Página 1 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | PI | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 53115.012506/2024 | 119 | 06S5853 | 41W1356 | EXINST | INSTITUTO RODEADOR |
| 0.25 | PI | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 53000.000144/2013 | 54 | 06S5852 | 41W1348 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - ADSCAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 01250.038084/2018 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPOS | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53760.000754/1998 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | LDE | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53000.031922/2012 | 0 | 06S5717 | 41W1920 | RAUT | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53000.054451/2011 | 0 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPOS | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53115.010456/2022 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPOS | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.86 | PI | BOCAINA | 53760.000452/1998 | 4 | 06S5633 | 41W1921 | ARQDE F | ASSOCIACAO BOCAINENSE DE APOIO AO TURISMO |
| 11.32 | PI | FRANCISCO SANTOS | 53900.001587/2016 | 0 | 07S0010 | 41W0755 | RAQ | ASSOCIACAO DE POETAS REPENTISTAS E ESCRITORES DE FRANCISCO SANTOS E MACROREGIAO |
| 17.08 | PI | SUSSUAPARA | 53000.011294/2005 | 21 | 07S0044 | 41W2302 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS |
| 19.60 | PI | SUSSUAPARA | 53000.063001/2007 | 0 | 07S0139 | 41W2413 | RAQ | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS |
| 19.94 | PI | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 53000.008414/2008 | 25 | 06S4935 | 41W1923 | LPE | FUNDACAO MOURA BARROS |
| | PI | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 53900.033142/2014 | 25 | 06S4935 | 41W1923 | ARQPOS | FUNDACAO MOURA BARROS |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 2 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 20.94 | PI | SUSSUAPARA | 53000.030988/2005 | 21 | 07S0228 | 41W2443 | LDD | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE SUSSUAPARA |
| 22.11 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.014277/2010 | 29 | 06S5951 | 41W0158 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MONSENHOR HIPOLITO PI |
| 22.15 | PI | SÃO JOÃO DA CANABRAVA | 53000.047263/2004 | 20 | 06S4900 | 41W2041 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CANABRAVENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL |
| 22.43 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53760.000324/1999 | 0 | 06S5947 | 41W0147 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS E AMIGOS DE MONDENHOR HIPOLITO |
| 22.43 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53760.000699/1998 | 4 | 06S5947 | 41W0147 | ARQDE F | ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 22.63 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53900.078563/2015 | 79 | 07S0004 | 41W0142 | DEC | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA HIPOLITANA FM |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53900.067705/2015 | 79 | 07S0102 | 41W0126 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.034435/2009 | 29 | 07S0102 | 41W0126 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.052064/2012 | 0 | 07S0102 | 41W0126 | RAQ | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.53 | PI | PICOS | 01250.001864/2020 | 0 | 07S0458 | 41W2509 | ARQCD I | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL |
| 23.55 | PI | PICOS | 53900.000306/2016 | 79 | 07S0459 | 41W2509 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL |
| 23.96 | PI | GEMINIANO | 53000.008393/2008 | 25 | 07S0927 | 41W2125 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GEMINIANO |
| | PI | PICOS | 53000.029718/2005 | 21 | 07S0501 | 41W2528 | ARQDE F | FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PICOS |

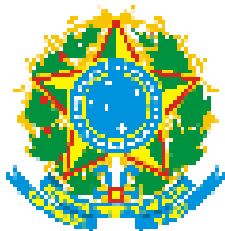


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

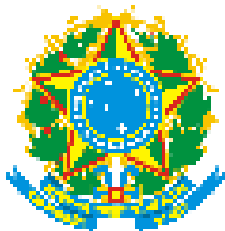
5/7/25 2:09 PM

Página 3 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 24.36 | PI | GEMINIANO | 53115.012906/2024 | 119 | 07S0730 | 41W2355 | AUT | INSTITUTO PRO-JOVENS |
| 26.06 | PI | PICOS | 53760.000023/1999 | 21 | 07S0534 | 41W2623 | ARQDE F | ASSOC DE COMUN CULT E DESP DO MUNICIPIO DE PICOS |
| 26.88 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 01250.007800/2016 | 0 | 07S0755 | 41W0231 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI - ASCAMP |
| 27.36 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53000.008924/2008 | 25 | 07S0754 | 41W0210 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE DE CULTURA, DESPORTO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI |
| 27.49 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53115.009090/2024 | 119 | 07S0758 | 41W0208 | INAB | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM |
| 27.58 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53115.015909/2023 | 0 | 07S0759 | 41W0205 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM |
| 27.66 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53000.028285/2003 | 25 | 07S0828 | 41W0225 | ARQDE F | ASSOCIACAO CAMPOGRANDENSE DE RADIO COMUNITARIA |
| 28.02 | PI | PICOS | 53760.000060/2000 | 21 | 07S0437 | 41W2801 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MICRO REG DE PICOS |
| 29.13 | PI | PICOS | 53000.062987/2007 | 0 | 07S0442 | 41W2838 | RAQ | FUNDACAO MOISES PEREIRA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 29.28 | PI | PICOS | 53000.049650/2008 | 0 | 07S0453 | 41W2839 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA OS AMIGOS DE DEUS E RADIO COMUNITARIA FM SHALON |
| 29.38 | PI | PICOS | 53000.002938/2003 | 21 | 07S0517 | 41W2832 | ARQDE F | FUNDACAO DE ASSISTENCIA A MAE CARENTE |
| 29.39 | PI | PICOS | 53900.000746/2014 | 4 | 07S0408 | 41W2900 | ADRRE N | FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS |
| --- | PI | PICOS | 53760.000463/1998 | 4 | 07S0408 | 41W2900 | LDE | FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS |



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

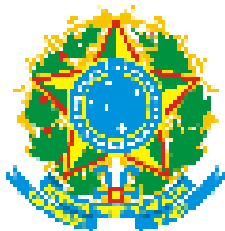
5/7/25 2:09 PM

Página 4 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 31.99 | PI | SANTANA DO PIAUÍ | 53000.022385/2013 | 58 | 06S5647 | 41W3111 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL DE SANTANA DO PIAUI - PI |
| 32.07 | PI | SANTANA DO PIAUÍ | 53900.006036/2016 | 0 | 06S5650 | 41W3114 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TAQUARI FM |
| 32.52 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 01250.003139/2019 | 20 | 07S0027 | 40W5620 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 32.52 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 53760.000019/2001 | 20 | 07S0027 | 40W5620 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 32.77 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 53760.000028/2002 | 20 | 07S0048 | 40W5614 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIODE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53000.047128/2013 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01250.061698/2018 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01250.064190/2017 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53900.045722/2015 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53760.000598/1998 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53900.053218/2016 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01245.008890/2020 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| --- | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.000816/2020 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | POS | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 5 de 7

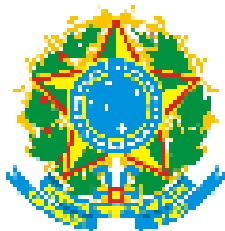
| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53115.020389/2022 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | REN | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.049797/2004 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | LDE | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.004080/2012 | 0 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53900.001977/2015 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.000492/2018 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.001880/2017 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.058073/2017 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO T | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.031161/2013 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 40.80 | PI | SIMPLÍCIO MENDES | 53000.027460/2009 | 28 | 06S5251 | 40W5237 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO MORRO DOS CAVALOS |
| 42.57 | PI | JAICÓS | 53000.059743/2011 | 30 | 07S2105 | 41W0802 | ARQDE F | ASSOCICAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS |
| 42.59 | PI | JAICÓS | 53000.059764/2010 | 30 | 07S2106 | 41W0803 | DEC | ASSOCICAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS |
| 42.77 | PI | JAICÓS | 53000.063493/2010 | 30 | 07S2120 | 41W0836 | ARQDE F | FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS |
| | PI | JAICÓS | 53000.059797/2005 | 0 | 07S2133 | 41W0816 | RAQ | FUNDACAO INTEGRACAO VALE DO ITAIM |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

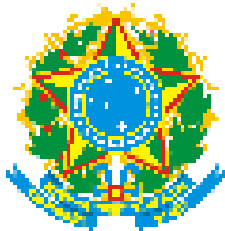
5/7/25 2:09 PM

Página 6 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53000.064255/2010 | 30 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53760.000428/1998 | 4 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53760.000094/1999 | 4 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS |
| 43.46 | PI | JAICÓS | 53000.005249/2012 | 30 | 07S2143 | 41W0836 | ARQDE F | FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS |
| 44.40 | PI | PAQUETÁ | 53000.008697/2008 | 25 | 07S0348 | 41W3733 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DE MODESTO LOPES |
| 45.09 | PI | SÃO JULIÃO | 53760.000423/1998 | 1 | 07S0518 | 40W5018 | LDE | ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO |
| 45.09 | PI | SÃO JULIÃO | 53000.068252/2013 | 1 | 07S0518 | 40W5018 | EXIREN | ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO |
| 45.22 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53760.000210/1999 | 0 | 06S5734 | 41W3828 | RAQ | FUNDAÇÃO "TOINHO ROQUE" |
| 46.17 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53760.000164/1999 | 10 | 06S5728 | 41W3859 | LDE | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUI |
| 46.17 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53900.044501/2015 | 10 | 06S5728 | 41W3859 | PER | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUI |
| 48.99 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53900.007749/2016 | 0 | 07S1632 | 41W3345 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA LIDER FM |
| 49.26 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 01250.042125/2019 | 82 | 07S1655 | 41W3336 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE AROEIRAS DO ITAIM |
| | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53000.051032/2011 | 37 | 07S1656 | 41W3336 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ITAIM FM |



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 7 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 49.34 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53115.012491/2024 | 119 | 07S1647 | 41W3347 | RFC | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE AROEIRAS DO ITAIM |
| 49.37 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53000.053070/2011 | 37 | 07S1645 | 41W3350 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |
| 49.37 | PI | PICOS | 53000.028458/2005 | 0 | 07S1645 | 41W3350 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |
| 49.37 | PI | PICOS | 53000.023279/2009 | 0 | 07S1645 | 41W3350 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |

Nº de Linhas: 0



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012506/2024-16.

Interessado: INSTITUTO RODEADOR.

Assunto: OFÍCIO N° 4094/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12242897)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **INSTITUTO RODEADOR**, na localidade de **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI**, constatou-se o seguinte:

| REQUISITO | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|--|-------------------------|-----|-----|---------------|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria. | 12508273, págs. 01 a 04 | X | | |
| 2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo. | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
| a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. | 12508273, págs. 03 | X | | |
| b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. | 12508273, págs. 03 | | | X |
| c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. | 12508273, págs. 03 | X | | |
| d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | 12508273, págs. 03 | X | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | | | |
|---|-------------------------|---|--|---|
| e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. | 12508273, págs. 03 | X | | |
| 3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 12508273, págs. 03 | X | | |
| 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 12508273, págs. 05 a 07 | X | | |
| 5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo. | 12554681 e 11881742 | X | | |
| 6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos . | 12554681 e 11881742 | | | X |

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/05/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 07/05/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 07/05/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12554630** e o código CRC **4271288F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12554630



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM

Brasília, 08 de maio de 2025.

À Senhora
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)
Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro
64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI

Assunto: INTERRUÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.012506/2024-16. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhora Representante Legal,

1. Considerando que a informação prestada pela Entidade mediante o "**Ofício Resposta ao Ofício 5890/2025/mMCOM (12553483)**", protocolizado a este Processo de nº **53115.012506/2024-16** por Peticionamento Intercorrente em 07/05/2025, conforme o "**Recibo Eletrônico de Protocolo 12553488**", faz, na verdade, referência expressa a entidade diversa, de Razão Social **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM**, e de CNPJ 50.610.945/0001-01, da localidade de **Primeira Cruz/MA**, é necessário que se reitere a solicitação anterior constante do Ofício nº 924/2025/MCOM (12329005), de 06 de março de 2025.
2. Dessa forma, o objetivo desta comunicação é realertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:
Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:
I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e
II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.
3. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.
4. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.
5. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:
 - a) **Etapas de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).
 - b) **Etapas de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**. Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.
 - c) **Etapas de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

6. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

7. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12556067** e o código CRC **91398124**.



Data de Envio:

08/05/2025 11:03:14

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12556067.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

Ofício nº. 03/2025

Santo Antônio de Lisboa - PI, aos 03 de junho de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

PROCESSO: Nº. 53115.012506/2024-16

Senhor Coordenador.

Representando a **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ nº **53.864.277/0001-29**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM**, informar que já foi feito o **cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações**, conforme comprovante em anexo, bem como a CND da RFB.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12645158**

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 53.864.277/0001-29
Razão Social: INSTITUTO RODEADOR
UF: PI
Cidade: Santo Antônio de Lisboa

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO, Usuário Externo - Cidadão**, em 03/06/2025, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645158** e o código CRC **F7D27CDB**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO RODEADOR
CNPJ: 53.864.277/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:19:00 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **D9FD.CD86.A366.38F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12645169

Usuário Externo (signatário): LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO
Data e Horário: 03/06/2025 20:27:41
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012506/2024-16
Interessados:
INSTITUTO RODEADOR
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM 12645166
- Anexo Vinculação de Responsável Legal a PJ 12645167
- Certidão CND da RFB 12645168

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.277/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2024 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RODEADOR | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO RODEADOR FM | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV JOSE LOPES DA SILVA | NÚMERO 149-L | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 64.640-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE LISBOA | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **08:50:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



CNPJ: **53.864.277/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às **08:51:49** do dia **04/06/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://www.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.864.277/0001-29
Razão Social: INSTITUTO RODEADOR
Endereço: AV JOSE LOPES DA SILVA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE LISBOA / PI / 64640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2025 a 02/07/2025

Certificação Número: 2025060301396334611546

Informação obtida em 04/06/2025 08:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO RODEADOR
CNPJ: 53.864.277/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:34 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **88AF.D92E.506E.B218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RODEADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.864.277/0001-29

Certidão nº: 30883693/2025

Expedição: 04/06/2025, às 08:53:31

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RODEADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.277/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 ⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para 

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 ⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para 

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Entidade: **INSTITUTO RODEADOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santo Antônio de Lisboa/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023 foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12645493).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12645583).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/06/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645635** e o código CRC **82C2F807**.

Minutas e Anexos



Processo nº 53115.012506/2024-16

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Documento nº 12645635

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

CHECKLIST

Município/UF: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

Processo nº: 53115.012506/2024-16 CNPJ: 53864277000129

Número de concorrentes: 0 (11881746)

Nome da entidade: **INSTITUTO RODEADOR**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11948750)

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107895
4. Estatuto Social: 11498410 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11498411 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11498411 para o período de 15/01/2024 a 14/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|----------------------------|--|-------------|----------|
| Presidente: Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho 11498406 | 023910111597 27/02/1978 | Adão Serafim de Carvalho Maria Hosana Rodrigues de Carvalho | 90395107334 | --- |
| Vice-Presidente: Milena Almeida Silva 11498407 | 045738311597 19/11/2001 | Francisco Antônio da Silva Lidiane Ana Almeida Silva | 08935030376 | --- |
| Diretor Administrativo: Gilberto Batista de Carvalho Junior 11498408 | 025657121570 15/07/1980 | Gilberto Batista de Carvalho Francisca de Sousa Moura Batista | 03778245422 | --- |
| Diretora de Operações: Victória Regina Silva Rodrigues 11498409 | 040258031538 15/06/1994 | Francisco Maurício Rodrigues Valdirene de Sousa Silva Rodrigues | 03297041331 | --- |

8. Manifestações em apoio: 12107896
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11498412
10. Pesquisa Anatel (12242813) e Fiscaliza (12242813)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12242813)

OBSERVAÇÕES:

24/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII)ØBS.: De acordo com o art. 274, §5º, "As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284". Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

04/02/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 13 e 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 14 a 17**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 e 32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 15, 19 e 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Arts. 9º a 12**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 14 a 16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12645493
- 2.2 Certidão FGTS: 12645493
- 2.3 Certidão PGFN: 12645493
- 2.4 Certidão CNDT: 12645493
- 2.5 Certidão CNDA: 12645493
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12645635
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12645635
- 4. Fiscaliza: 12242813
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12508273
- 6. Despacho Técnico: 12554630

OBSERVAÇÕES:

04/02/2025: Solicitar a correção da Certidão PGFN e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

04/06/2025: Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/06/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645435** e o código CRC **47F2B1C1**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12645435



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

| | REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|----|--|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas. | Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. | <p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p> | Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



| | | |
|----|---|---|
| 3. | Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade. | Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | |
|-----|---|---|
| 8. | Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço. | Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço. | Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 10. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 11. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 12. | Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. | Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 13. | Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública. | Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

| REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|---|---|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV. | Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) | Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital. | Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/35525146-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | |
|----|---|--|
| 8. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

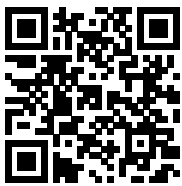
Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

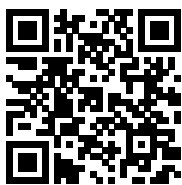
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-44d0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9185/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO RODEADOR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PJ** em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|--|
| REQUERENTE |
| INSTITUTO RODEADOR |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho |
| Vice-Presidente: Milena Almeida Silva |
| Diretor Administrativo: Gilberto Batista de Carvalho Junior |
| Diretora de Operações: Victória Regina Silva Rodrigues |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 Coordenadas geográficas: 06°58'53"S de latitude e 41°13'56"W de longitude |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
| Endereço: Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Outorga GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Diário Oficial da União em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| ITEM | | PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|------|---|--|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | 12107895 |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 11498410 |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | 11498411 |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | 11498411 |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | 11498406 11498407 11498408 11498409 |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | 12107896 |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | 11498412 |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 12508273 Despacho Técnico: 12554630 |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 12645493 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 12645493 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 12645493 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 12645493 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | |
|-----|--|----------|
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 12645493 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 12645635 |
| 15 | Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU. | 12645635 |

5. De acordo com o Despacho 12554630, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12554681).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santo Antônio de Lisboa/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 12645635.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12645891), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/06/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/06/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/06/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645961** e o código CRC **26096E3B**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12645967);

Minuta de Exposição de Motivos (12645969).

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12645961



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012506/2024-16, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao **INSTITUTO RODEADOR**, inscrito no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, cuja sede se situa na Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02, na localidade de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/06/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645967** e o código CRC **5A794821**.



MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012506/2024-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **INSTITUTO RODEADO**, inscrita no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9185/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/06/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645969** e o código CRC **EBB6DC5F**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012506/2024-16
Interessado: INSTITUTO RODEADOR
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 9185 (12645961), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12649328** e o código CRC **24F98DBD**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12645967)

Minuta de Exposição de Motivos (12645969)

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12649328



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18650, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012506/2024-16, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO RODEADOR, inscrito no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, cuja sede se situa na Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02, na localidade de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692524** e o código CRC **3C0A3F17**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012506/2024-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO RODEADOR, inscrita no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9185/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692528** e o código CRC **810939E4**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12692528



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64944/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18650/2025 (12692524) e a Exposição de Motivos nº 447/2025 (12692528)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (12649328), encaminho a Portaria nº 18650/2025 (12692524) e a Exposição de Motivos nº 447/2025 (12692528), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692553** e o código CRC **067F0992**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12692553

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/07/2025 15:17:47
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11133991
Data prevista de publicação: 11/07/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------|---------------------|
| 22850697 | ATO PORTARIA MCOM NA 18597.rtf | 409452f86b79e7b8fb7b83b6dc44abad | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850699 | ATO PORTARIA MCOM NA 18600.rtf | 79558d9c4858fd22c082e20c5c56eb67 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850700 | ATO PORTARIA MCOM NA 18636.rtf | d4ffef7506cff1838e4460d45bce66fe | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850701 | ATO PORTARIA MCOM NA 18646.rtf | cc29eb26e79777656cfd7d02cfa58566 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850702 | ATO PORTARIA MCOM NA 18649.rtf | 73598a1b708b3f790650d699cc241051 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850703 | ATO PORTARIA MCOM NA 18650.rtf | 8f500f2bd2a877c0b1a23fd25ac07b1f | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850704 | ATO PORTARIA MCOM NA 18653.rtf | 4f93a7875a75c66adaed9931533c97a2 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850705 | ATO PORTARIA MCOM NA 18665.rtf | 5564cff32dfa11b7c13bda98688d2c33 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 72,00 | R\$ 3.072,24 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.650, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012506/2024-16, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO RODEADOR, inscrito no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, cuja sede se situa na Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02, na localidade de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

| Identificação do Pedido RADCOM | | | |
|---|---|--|-------------------------------------|
| UF: | PI | Distrito: | |
| Município: | Santo Antônio de Lisboa | Sub Distrito: | |
| Canal: | 290 | Local Específico: | |
| Fase: | 1 | | |
| Dados da Entidade | | | |
| Entidade: | INSTITUTO RODEADOR | CNPJ: | 53.864.277/0001-29 |
| Nome Fantasia: | RADIO RODEADOR FM | Bairro: | Centro |
| Logradouro: | Avenida José Lopes da Silva | Número: | 149-L |
| Telefone: | (63) 8454-6336 | Fax: | Não Informado |
| Situação: | Entidade não possui débitos | | |
| <input type="checkbox"/> Dados da Outorga | | | |
| Dados da Entidade | | | |
| CNPJ: | 53864277000129 | <input type="button" value="Pesquisar"/> | |
| Razão Social: | INSTITUTO RODEADOR | | |
| Tipo de Usuário: | Integral | | |
| Endereço Sede | | | |
| País: | Brasil | | |
| Número do CEP: | 64640000 | Logradouro: | Avenida José Lopes da Silva |
| Número: | 149-L | Complemento: | Sala 02 |
| Município: | Santo Antônio de Lisboa | Bairro: | Centro |
| | | Estado: | PI |
| | | Distrito: | |
| | | SubDistrito: | |
| Telefone: | 63 8454-6336 | | Fax: |
| Endereço de Correspondência | | | |
| País: | | | |
| Número do CEP: | | Logradouro: | |
| Número: | | Complemento: | |
| Município: | | Bairro: | |
| | | Estado: | |
| | | Distrito: | |
| | | SubDistrito: | |
| Telefone: | <input type="text"/> | Fax: | <input type="text"/> |
| | <input type="text"/> | | E-mail: <input type="text"/> |
| Dados da Outorga | | | |
| Data Publicação Contrato/Convênio: | <input type="text"/> | Data Limite Instalação: | <input type="text"/> |
| Número do Processo: | 53115012506202416 | Fistel: | 50451587910 |
| Caixa: | <input type="text"/> | Sequência: | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> Documentos Emitidos | | | |
| Atualização de Documentos | | | |
| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão |
| <input type="text"/> | 18650 | Portaria | MC |
| | | | Data Ato |
| | | | 26/06/2025 |
| | | | Data DOU |
| | | | 11/07/2025 |
| | | | Razão |
| | | | Outorga |
| | | | Natureza |
| | | | Jur. |
| <input type="button" value="Tela Inicial"/> | <input type="button" value="Imprimir"/> | | |

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

14/07/2025



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65747/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12692528)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 9185/2025/SEI-MCOM (12645961), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 447/2025 (12692528), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 14/07/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12734233** e o código CRC **F7DB0A45**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12734233



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Brasília, 30 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012506/2024-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO RODEADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 53.864.277/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9185/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26119/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.012506/2024-16.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/07/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12770821** e o código CRC **ECD2BA2F**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12770821



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 096.853

Preencher dados da entidade *Ciclo: 1*

Aberto em
28/04/2024

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ CPF
264359.0098065/2024 53.864.277/0001-29 963.008.841-04

Nome do solicitante
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
PROCURACAO.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Santo Antônio de Lisboa/PI

Código do IBGE do Município do Edital
2209401

Código TOM do Município pela Receita Federal
1187

Edital
119000/2023

Edital de notificação? Data de publicação do edital Prazo de inscrição
18/12/2023 **30/04/2024**

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de notificação Endereço de acesso ao edital
290 **16** **http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visua**

Qualificação da entidade

CNPJ
53.864.277/0001-29

Razão Social
INSTITUTO RODEADOR

Nome fantasia
RADIO RODEADOR Telefone para contato
FM **(63) 98454-6336**

E-mail
paulohenriqueoliver@gmail.com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea668bf9>

Extrato LEGCOM de Correspondência Eletrônica (11890650) SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 1

Nome do representante legal
LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
64640-000

Logradouro
AVENIDA JOSE LOPES DA SILVA

Número Complemento
149-L SALA 02

Bairro
CENTRO

UF
PI

Município
Santo Antonio De Lisboa

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá
notificações: abertcomsei@gmail.com

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | |
|---|-------------------------------------|
| Razão Social: INSTITUTO RODEADOR | |
| Nome Fantasia: INSTITUTO RODEADOR | |
| CNPJ: 53.864.277/0001-29 | |
| Endereço de Sede: AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA | Nº. 149-L, SALA 02 |
| Bairro: CENTRO | CEP: 64.640-000 |
| Município: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI |
| Nome do representante legal: | LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO |
| Endereço eletrônico (e-mail) | abertcomsei@gmail.com |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA | |
| Endereço: AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA | Nº. 149-L, SALA 02 |
| Bairro: CENTRO | CEP: 64.640-000 |
| Município: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | |
|---|--------------------------------|
| Endereço: AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA | Nº. 149-L, SALA 02 |
| Bairro: CENTRO | CEP: 64.640-000 |
| Município: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 06 ° (N/S) 58 ' 53 " |
| | Longitude: 41 ° W 13 ' 56 " |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **119/2023** publicado no Diário Oficial da União de **15/12/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|---|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------------|
| Nome do dirigente: LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO | | | Data de Expedição: 22/01/1998 | | |
| Cargo: PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 0239 1011 1597 | | Zona: 028 | Seção: 0086 |
| RG: 1958371 | Órgão Emissor: SSP-PI | Data de Nasc: 27/02/1978 | | | CPF: 903.951.073-34 |
| Endereço: RUA JOÃO BATISTA | | | | | Nº. S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 64.640-000 |
| Assinatura: <i>Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho</i> | | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------------|
| Nome do dirigente: MILENA ALMEIDA SILVA | | | Data de Expedição: 15/05/2017 | | |
| Cargo: VICE-PRESIDENTE | | Tit. Eleitor: 0457 3831 1597 | | Zona: 028 | Seção: 0089 |
| RG: 4594026 | Órgão Emissor: SSP-PI | Data de Nascimento: 19/11/2001 | | | CPF: 089.350.303-76 |
| Endereço: RUA EXPEDITO LOPES | | | | | Nº465 |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 64.640-000 |
| Assinatura: <i>Milena Almeida Silva</i> | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------|
| Nome do dirigente: GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR | | | Data de Expedição: 22/03/1993 | | |
| Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO | | Tit. Eleitor: 0256 5712 1570 | | Zona: 028 | Seção: 0089 |
| RG: 1466547 | Órgão Emissor: SSP-PI | Data de Nascimento: 15/07/1980 | | | CPF:037.782.454-22 |
| Endereço: RUA ANAITA ROCHA | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 64.640-000 |
| Assinatura: <i>Gilberto Batista de Carvalho Junior</i> | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|---------------------|
| Nome do dirigente: VICTÓRIA REGINA SILVA RODRIGUES | | | Data de Expedição: 13/04/2022 | | |
| Cargo: DIRETORA DE OPERAÇÕES | | Tit. Eleitor: 0402 5803 1538 | | Zona: 028 | Seção: 0084 |
| RG: 03297041331 | Órgão Emissor: SSP-PI | Data de Nascimento: 15/06/1994 | | | CPF: 032.970.413-31 |
| Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO | | | | | S/Nº |
| Bairro: CENTRO | | | | | CEP: 64.640-000 |
| Assinatura: <i>Victoria Regina Silva Rodrigues</i> | | | | | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.958.371 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.Jan.1998

NOME LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

FILIAÇÃO Adão Serafim de Carvalho

Maria Hosana Rodrigues de Carvalho
Stº.Antonio de Lisboa-PI.27.Fev.1978
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nas. Nº-818.Fls-205-A.Liv-01-A.Exp.

DOC ORIGEM Santo Antonio de Lisboa-PI,30.Jan.1

Cartº Joaquim Batista de Carvalho.

Francisco das Neves Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

Ng de Inscrição 903951073-34 Data do Nascimento 27/02/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/12/99



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARQUES"



Luíza Audiana Rodrigues de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

Comprovante Maioridade (11498406) SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 7



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.958.371

DATA DE EXPEDIÇÃO 22. Jan. 1998

REQUERIDA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

Borafim de Carvalho

Maria Hosana Rodrigues de Carvalho

Sus. Antonio de Lisboa-PI. 27. Fev. 1970

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Mas. N.º-818. Fls-205-A. Liv-01-A. Exp. 1988

DOC ORIGEM Santo Antonio de Lisboa-PI, 30. Jan. 1988

Cart. Joaquim Baptista de Carvalho

~~Francisco das Neves Pinheiro Martins~~

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/10/83

Comprovante Maioridade (11498406) SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 8



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

X Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho

LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/12/99

S E R P R O

Comprovante Maioridade (11493406) SEI 53115.012505.2024.16 / pg. 10



cb3feed6-26ab-4ad0-ac8d-1621ea6b8bf9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Milena Almeida Silva
1074758

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

4.594.026

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/05/17

NOME

MILENA ALMEIDA SILVA.

FILIAÇÃO

LIDIANE ANA ALMEIDA SILVA
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

NATURALIDADE

PICOS-PI

DATA DE NASCIMENTO
19/11/2001

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 3004 L 03-A F 152

CPF

EXP SANTO ANTONIO DE LISBOAPI 30/11/01

089.350.303-76

1074758

Francisco das
Perilo Pereira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/validacao/id/1621ea6b8bf9/2024-16 / pg. 11

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Silvia

Almeida

Milena

1074758

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

REMIUM

Comprovante Maioridade (11498407)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.594.026

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/05/17

NOME

MILENA ALMEIDA SILVA.

FILIAÇÃO

LIDIANE ANA ALMEIDA SILVA
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

NATURALIDADE

PICOS-PI

DATA DE NASCIMENTO

19/11/2001

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 3004 L 03-A F 152

EXP SANTO ANTONIO DE LISBOAPI 30/11/01

CPF

089.350.303-76

1074758

Francisca das Neves Pinheiro Martins
Perito
ASSINATURA DO DIRETOR

Comprovante Maioridade (11498407)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 13

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Indústria Gráfica Brasileira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Comprovante Matricula (17498466)

SEI 53145.012506/2024-16 / pg. 14

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.466.77 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.Nov.1993

NOME GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR
Gilberto Batista de Carvalho

FILIAÇÃO Francisca de Sousa Moura Batista
Picos-PI. 15.Jul.1980.

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nas. N°-24.968.Fls-374.Liv-29-A.Exp

DOC ORIGEM em Picos-PI, 06.Nov.1980.

CPF

Pedro Gomes da Moura
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
 GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 1466547 SSP PI

CPF
 037.782.454-22

DATA NASCIMENTO
 15/07/1980

FILIAÇÃO
 GILBERTO BATISTA DE
 CARVALHO
 FRANCISCA DE SOUSA
 MOURA BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
 B

Nº REGISTRO 00647556499 VALIDADE 28/05/2031 1ª HABILITAÇÃO 09/06/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PICOS, PI DATA DE EMISSÃO 30/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2242012401

PROIBIDO PLASTIFICAR 2242012401



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Comprovante de autenticidade (1/436406)

SEI 53145-012506/2024-16 / pg. 17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

| | |
|--|---------------------|
| NOME DO ELEITOR | |
| GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR | |
| DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO |
| 15/07/1980 | 025657121570 |
| MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO |
| SANTO ANTÔNIO DE LISBOA / PI | 03/01/2020 |

| | |
|---|--|
| FILIAÇÃO | |
| FRANCISCA DE SOUSA MOURA BATISTA GILBERTO BATISTA DE CARVALHO | |
| CÓDIGO DE VALIDAÇÃO | |
| +4S5.PJ3G.3ZGS.7GMG | |
| Título Eleitoral emitido às 08:44 de 03/01/2020 com identificação biométrica | |



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
VICTÓRIA REGINA SILVA RODRIGUES

FILIAÇÃO
VALDIRENE DE SOUSA SILVA RODRIGUES E
FRANCISCO MAURICIO RODRIGUES

D. NASCIMENTO O EXPEDIDOR FATOR RH
15/06/1994 S/P/PI ****
NATURALIDADE
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

Victoria Regina Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF
032.970.413-31

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/04/2022

REGISTRO CIVIL

CERT. NASCIMENTO 2087 L 2 F 222

EXP. SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI 08/03/2022

T. ELEITOR/ZONA/SEC

CTPS/SÉRIE/UF

NIS/PIS/PASESP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-2
Data 30/01/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7
AV 1-23

Fls. 086

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 01° - O INSTITUTO RODEADOR, doravante denominada **INSTITUTO RODEADOR** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, entidade composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O INSTITUTO RODEADOR utilizará como denominação fantasia **RÁDIO RODEADOR FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 02°- O INSTITUTO RODEADOR tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, bem como:

1. beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 20


Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível, fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice e mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
- promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras, mostras culturais, oficinas e outros eventos afins;
- desenvolver atividades de pesquisa de mercado, opinião e mídia, incluindo mas não se limitando os seguintes itens: levantamento sistemático de dados, por qualquer forma, manual ou eletrônica ou por teleatendimento, registro objetivo, classificação, análise e apresentação objetiva de dados sobre comportamentos, necessidades, atitudes, opiniões, motivações de indivíduos e organizações no contexto de suas atividades cotidianas, econômicas, sociais e políticas, pesquisa industrial, pesquisa de base de dados e pesquisa digital e recrutamento e seleção de respondentes para pesquisa;
- participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execução de projetos nas áreas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto**;
- desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
- agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet;
- planejar, executar, promover, elaborar, coordenar, capacitar, montar, organizar ações, projetos, programas relacionados ao financiamento, desenvolvimento e fomento de atividades a agricultura familiar, pesca e aquicultura, educação comunitária, saúde, meio ambiente, turismo, assistência social, desenvolvimento sustentável e econômico, habitação, infraestrutura geral e afins;
- desenvolver projetos de políticas públicas comunitárias;
- promover cursos técnicos e profissionalizantes, oficinas, capacitação, treinamentos, palestras,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/cep3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Estatuto Social (11495470)

SEI 53115-012506/2024-1671 pg. 21

Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício de
de Santo Antônio do Maranhão

cep3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



- seminários e outros afins;
- promover e realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições assemelhadas no Brasil e no exterior;
 - promover e divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, filantrópico, técnico agrícola, ecológica e de responsabilidade e assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico que promovam o desenvolvimento social e econômico e combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
 - capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e instituições a praticarem atos solidários, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, promover cursos e premiar trabalhos e teses, dentro de projetos que venham a colaborar para incentivar aspectos da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e cultural, promover a inclusão social por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
 - organizar ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, *workshops*, seminários e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e dos objetivos da entidade, estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
 - promover, auxiliar, apoiar e divulgar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego ou crédito, consoante art. 3º, inciso IX da Lei 9790/99;
 - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
 - firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover e executar as finalidades.
 - projetos para erradicação da sede, com fornecimento de cacimbas, perfuração de poços artesianos e cisternas, construção de açudes, barragens, represas, fornecimento de água através de carros pipas, distribuição de filtros e afins.
 - fornecer atendimento, tratamento e acompanhamento, odontológico, médico e hospitalar, em todas as suas especialidades e fornecimento de medicamentos.

1. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 22

Estatuto Social (11498416)

SEI 35119-012500/2024-18


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

- recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§2º É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§3º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 03º - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

PARAGRAFO ÚNICO - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
 Escrivente
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Santo Antonio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 04º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 05º - O INSTITUTO RODEADOR será composta pelas seguintes categorias de associados:

1. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
2. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, Assembleias Gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
3. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 06º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 07º – São deveres de todos os associados:

- respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes do **INSTITUTO RODEADOR**;
- cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- cooperar com todas as iniciativas e atividades do **INSTITUTO RODEADOR**;

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(99) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 24


Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

- conhecer o Regimento Interno do **INSTITUTO RODEADOR**;
- participar das reuniões para as quais for convocado;
- desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- zelar pelo nome do **INSTITUTO RODEADOR**.
- pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - São direitos de todos os associados:

- votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- s pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES

Art. 09º - São consideradas infrações:

- violar o estatuto social;
- difamar a entidade, seus membros ou seus associados;
- realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- praticar desvio dos bons costumes;
- ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> pg. 25


Guilherme Moura Santos
 Escrevente
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Santo António de Lisboa - PL

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



- conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

Art. 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- advertência por escrito;
- suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- exclusão do quadro social.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 11. A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde ele poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO VI DO RECURSO

Art. 12 - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> pg. 26

Guilherme Moura Santos
Escritor
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO RODEADOR**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 13 - São órgãos do INSTITUTO RODEADOR:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações do INSTITUTO RODEADOR, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

§1º - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

§2º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3fed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 27

Guilherme Moura Santos
Presidente
Serenidade Extrajudicial do Ofício
de Santo Antônio de Lisboa

cb3fed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



§3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- destituição dos dirigentes;
- alteração estatutária;
- tomada de decisões administrativas;
- alienação de bens imóveis ou móveis;
- deliberar sobre exclusão de associados.

Art. 17 - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria do **INSTITUTO RODEADOR**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a**

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 28


Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - Os membros da Diretoria do **INSTITUTO RODEADOR** poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, **e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social**

Art. 19 - São atribuições da **DIRETORIA**:

1. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
2. convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
3. representar o **INSTITUTO RODEADOR** em atos públicos ou internos;
4. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do **INSTITUTO RODEADOR**;
5. apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
6. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
7. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
8. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
9. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

Art. 20 - São atribuições do **PRESIDENTE**:

1. representar o **INSTITUTO RODEADOR** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
2. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
3. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;
4. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
5. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
6. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
7. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 29


Guilherme Moura Santos
Escriturante
Serventia Extrajudicial do Oficial Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-2
Data 30/01/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7
AV 1-23

Fls. 091

Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

1. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
2. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
3. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

1. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
2. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade;
3. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
4. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira do **INSTITUTO RODEADOR;**
5. secretariar as reuniões da diretoria;
6. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
7. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
8. organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade.

Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

1. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
3. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
4. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

**SEÇÃO IV
DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinaturacamarajleg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> pg. 30


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, o **INSTITUTO RODEADOR** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente instituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Art. 25 - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

1. fiscalizar a programação da emissora;
2. solicitar ao órgão de direção do **INSTITUTO RODEADOR** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
3. fazer recomendações ao órgão de direção do **INSTITUTO RODEADOR**;
4. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
5. receber reclamações, denúncias e elogios; e
6. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 26 - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Estatuto Social (11498410)

SEI 35115.012506/2024-16 / pg. 31


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Unico
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7
Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-2
Data 30/01/2024 AV 1-23

Fls. 092

Art. 27 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros de no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante o **INSTITUTO RODEADOR**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

Art. 28 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO X DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com
(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 32


Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Art. 29 - O Patrimônio e Receita do **INSTITUTO RODEADOR** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 30 - A receita do **INSTITUTO RODEADOR** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§1º - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto,

§2º - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 31 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - A dissolução do **INSTITUTO RODEADOR**, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 33 - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 33


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
 CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7
 Livro Nº LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-2
 Data 30/01/2024 AV 1-23

Fls. 093

destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembleia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 35 - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024** e entra em vigor na data de sua aprovação, e será inscrito no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. O presente ato só terá validade com os Selos: **AFN86574 - C5Q9, AFN86573 - 6ZTI**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra Emolumentos: R\$ 90,50; FERMOJUPI: R\$ 18,11; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 7,24; Total: R\$ 116,37

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 30 de Janeiro de 2024.

Guilherme Moura Santos

Guilherme Moura Santos

Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTÔNIO LISBOA/PI
 Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 64640-000 - Santo Antônio de Lisboa-PI
 Fone: (89) 98106-6485 - E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com
 Morgana de Moura Costa Silva - Tabeliã Registradora

Averbado sob o nº AV-1-23 no LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA nº A-2 em 30/01/2024 14:51:41. Selo: AFN86573 - 6ZTI, AFN86574 - C5Q9 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Guilherme Moura Santos

Guilherme Moura Santos - Escrevente
 Empl. R\$ 90,50 FERMOJUPI. R\$ 18,11 MP R\$ 7,24 Selo: R\$ 0,52 | Totl. R\$ 116,37

Guilherme Moura Santos
Guilherme Moura Santos
 Escrevente
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Santo Antônio de Lisboa - PI

CNPJ 35.934.320/0001-01
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO
 ÚNICO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

Poder Judiciário do Estado do Piauí
 Selo Digital de Fiscalização
 Averbação de RCPJ
 NORMAL

AFN86573 - 6ZTI
 Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário do Estado do Piauí
 Selo Digital de Fiscalização
 Averbação de RCPJ
 NORMAL

AFN86574 - C5Q9
 Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Avenida 7 de Setembro, 1, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
 E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 34

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Livro Nº A-2
Data 30/01/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ 35.934.320/0001-01 CNS: 14.065-7

Nº 23

Fls. 084

REGISTRO DE HOJE, 30 DE JANEIRO DE 2024: ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2024. DE 15/01/2024, DELIBERAÇÕES: CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO RODEADOR DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, COM O SEGUINTE TEOR:

“Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, à **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os seguintes membros fundadores, devidamente qualificados: **NOME: LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 903.951.073-34, RG: 1958371 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/01/1998, DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1978, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ADÃO SERAFIM DE CARVALHO, MÃE: MARIA HOSANA RODRIGUES DE CARVALHO, PROFISSÃO: TRABALHADORA RURAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- NOME: MILENA ALMEIDA SILVA, CPF: 089.350.303-76, RG: 4594026 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 15/05/2017, DATA DE NASCIMENTO: 19/11/2001, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, MÃE: LIDIANE ANA ALMEIDA SILVA, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA EXPEDITO LOPES, 465, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- NOME: GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR, CPF: 037.782.454-22, RG: 1466547 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/03/1993, DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1980, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: GILBERTO BATISTA DE CARVALHO, MÃE: FRANCISCA DE SOUSA MOURA BATISTA, PROFISSÃO: ADVOGADO, ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- NOME: VICTÓRIA REGINA SILVA RODRIGUES, CPF: 032.970.413-31, RG: 03297041331 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 13/04/2022, DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1994, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: FRANCISCO MAURICIO RODRIGUES, MÃE: VALDIRENE DE SOUSA SILVA RODRIGUES, PROFISSÃO: PSICOLOGA, ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000, com a finalidade de**

Avenida 7 de Setembro, 23, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com

(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6126ab4ad0ae8d1621ea6b8bf9> / pg. 35


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

CONSTITUIR uma entidade civil, sem fins lucrativos e sem qualquer caráter político partidário. Foram debatidos os pontos da pauta: **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, DEFINIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.** Foi aclamado como presidente o Sra. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO** e para diretora administrativa a Sr. **GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR.** Após a leitura da ordem do dia, o presidente disse que a constituição da pessoa jurídica possibilitará a celebração de convênios e parcerias, para implementação de projetos sociais, culturais, comunitários, de desenvolvimento sustentável e geração de renda para a população, e a implantação de uma emissora de rádio comunitária ajudará muito nos projetos que serão desenvolvidos pela entidade, com o apoio da comunidade. Em seguida o presidente colocou em votação a **CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida foram distribuídas aos presentes cópias do Estatuto Social, procedendo-se a leitura integral, que após debatidos os pontos principais, **FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE** que adotará a denominação de **INSTITUTO RODEADOR**, como denominação fantasia **RÁDIO RODEADOR FM** e tendo como sede a **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000.** Em seguida, o presidente propôs que a eleição da primeira Diretoria fosse realizada por consenso, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida passou-se a votação para eleição da Diretoria da **INSTITUTO RODEADOR**, após transcorrida a votação de maneira regular, em voto aberto, respeitadas todas as formalidades, foi eleita por **UNANIMIDADE** a seguinte Diretoria: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 903.951.073-34, RG: 1958371 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/01/1998, DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1978, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ADÃO SERAFIM DE CARVALHO, MÃE: MARIA HOSANA RODRIGUES DE CARVALHO, PROFISSÃO: TRABALHADORA RURAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: MILENA ALMEIDA SILVA, CPF: 089.350.303-76, RG: 4594026 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 15/05/2017, DATA DE NASCIMENTO: 19/11/2001, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, MÃE: LIDIANE ANA ALMEIDA SILVA, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA EXPEDITO LOPES, 465, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR, CPF: 037.782.454-22, RG: 1466547 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/03/1993, DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1980, NATURALIDADE: PICOS-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: GILBERTO BATISTA DE CARVALHO, MÃE: FRANCISCA DE SOUSA MOURA BATISTA, PROFISSÃO: ADVOGADO, ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000 --- CARGO: DIRETORA DE OPERAÇÕES, NOME: VICTÓRIA REGINA SILVA RODRIGUES, CPF:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>


Guilherme Moura Santos
Escrivente
Serventia Extrajudicial do Ofício Unico
de Santo Antônio de Lisboa - PI

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



032.970.413-31, RG: 03297041331 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 13/04/2022, DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1994, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: FRANCISCO MAURICIO RODRIGUES, MÃE: VALDIRENE DE SOUSA SILVA RODRIGUES, PROFISSÃO: PSICOLOGA, ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 15/01/2024 A 14/01/2028. O presidente informou a todos que com a constituição da entidade, novos projetos serão postos em prática para promover o desenvolvimento social e cultural de nossa cidade, além de programas sociais, buscaremos voluntários em vários seguimentos, principalmente na área da medicina e odontologia para promover atendimentos a população carente. Dessa forma, será necessário a ajuda e empenho de todos os membros para pôr em prática os projetos que serão desenvolvidos pela entidade. O presidente agradeceu a presença de todos e convidou os presentes para um almoço que será serviço ao final da reunião em comemoração pela constituição da entidade. Nada mais a tratar, ÀS 11H30MIN O PRESIDENTE ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO e, eu, GILBERTO BATISTA DE CARVALHO JUNIOR, diretor administrativo, lavrei esta ATA, que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pela Diretoria, e, na lista de presença, por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.” Emolumentos: R\$ 90,50; FERMOJUPI: R\$ 18,11; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 7,24; Total: R\$ 116,37 O presente ato só terá validade com os Selos: AFN86571 - 9AD3, AFN86570 - JBO2. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 30 de Janeiro de 2024.

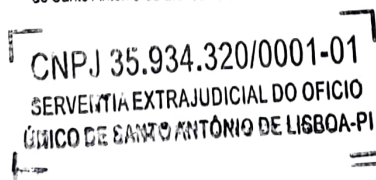
Guilherme Moura Santos

Guilherme Moura Santos

Escrevente

Guilherme

Guilherme Moura Santos
 Escrevente
 Serventia Extrajudicial do Ofício Único
 de Santo Antônio de Lisboa - PI



Avenida 7 de Setembro, 23, Santo Antônio de Lisboa-Piauí
 E-mail: cartorio.stoalisboa@hotmail.com


(89) 98106-6485



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://intelig-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 37

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | |
|--|--|--------------------|
|  <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | 53864277000129 |
| | Competência | 02/2024 |
| | Vencimento | 15/02/2024 |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | Código da Unidade Gestora Arrecadadora | 410003 |
| Nome do Contribuinte INSTITUTO RODEADOR | CPF ou CNPJ do Contribuinte | 53.864.277/0001-29 |
| Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE | Valor Principal | 100,00 |
| | (-) Descontos/Abatimentos | |
| | (-) Outras Deduções | |
| | (+) Mora/Multa | |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. | (+) Juros/Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |

8998000001-3 0000001010-3 95523161882-9 20491822819-6



| | | |
|--|--|--------------------|
|  <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | 53864277000129 |
| | Competência | 02/2024 |
| | Vencimento | 15/02/2024 |
| Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | Código da Unidade Gestora Arrecadadora | 410003 |
| Nome do Contribuinte INSTITUTO RODEADOR | CPF ou CNPJ do Contribuinte | 53.864.277/0001-29 |
| Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE | Valor Principal | 100,00 |
| | (-) Descontos/Abatimentos | |
| | (-) Outras Deduções | |
| | (+) Mora/Multa | |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. | (+) Juros/Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |

8998000001-3 0000001010-3 95523161882-9 20491822819-6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/403feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Comprovante de pagamento (11438412)

SEI 93115-012506/2024-16 / pg. 38

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|----------------|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Francisco Joaquim da Silva ME</i> | | |
| CNPJ: <i>21.139.707/0001-53</i> | | |
| ENDEREÇO: <i>Av. 7 de Setembro</i> | | |
| BAIRRO: <i>CENTRO</i> | | Nº. <i>317</i> |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Francisco Joaquim da Silva</i> | | |
| CONTATO | DDD: <i>89</i> | NÚMERO: <i>9.8102-7528</i> |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Francisco Joaquim da Silva

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Lista Manifestações PJ (1-436-15)

SEI 55115.012500/2024-16 / pg. 40

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|-----------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: 50737553000108 | | |
| ENDEREÇO: centro | | |
| BAIRRO: | | Nº. |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>[Assinatura]</i> | | |
| CONTATO | DDD: | NÚMERO: 89981020150 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

[Assinatura]

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

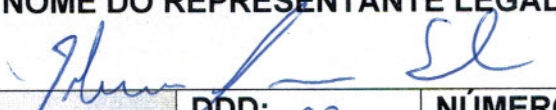
Lista Manifestações PJ (1-436-15)

SEI 55115.012500/2024-16 / pg. 41

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|-----------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: FS ORGANIZADORA LTDA | | |
| CNPJ: 08.515.858/0001-09 | | |
| ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro | | |
| BAIRRO: CENTRO | | Nº. 221 |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  | | |
| CONTATO | DDD: 89 | NÚMERO: 9.8807-6531 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024


ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Lista Manifestações PJ (14/06/19)

SEI 55115.012500/2024-16 / pg. 42

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---|-------------------|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Jânio Lima Epriano</i> | | |
| CNPJ: <i>29-366-274/0001-80</i> | | |
| ENDEREÇO: <i>Rua Amaita Rocha</i> | | |
| BAIRRO: <i>Centro</i> | Nº: <i>400</i> | |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>Jânio Lima Epriano</i> | | |
| CONTATO | DDD: <i>39</i> | NÚMERO: <i>985329279</i> |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Jânio Lima Epriano
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Lista Manifestações PJ (14/06/15)

SEI 55115.012500/2024-16 / pg. 43

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|--|-------------------|-------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: <i>CONTINO DO NASCIMENTO NETO</i> | | |
| CNPJ: <i>01.302.692/0001-95</i> | | |
| ENDEREÇO: <i>Av. LINO RODRIGUES</i> | | |
| BAIRRO: <i>XIQUE - XIQUE</i> | | Nº. <i>S/N</i> |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: <i>x Valdinândio Batista de Moura Nascimento</i> | | |
| CONTATO | DDD: <i>89</i> | NÚMERO: <i>9.8104-1328</i> |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

Valdinândio Batista de Moura Nascimento
ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Lista Manifestações PJ (14/06/15)

SEI 55115.012500/2024-16 / pg. 44

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | | Nº. |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| | | |
| CONTATO | DDD: | NÚMERO: |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| ASSOCIAÇÃO | PJ | MEI |
|------------|----|-----|
| | | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | | Nº. |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| CONTATO | DDD: | NÚMERO: |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR, CNPJ: 53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 20 de março de 2024

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Lista Manifestações PJ (1436415)

SEI 55115.012500/2024-16 / pg. 46

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

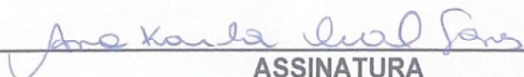
| | |
|----|-----|
| PJ | MEI |
| X | |

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | |
|--|------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: Case Hotelaria LG da Foz de Iguaçu ME | | |
| CNPJ: 16.612.522/0001-84 | | |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Silva, nº 28 Bairro Centro | | |
| BAIRRO: Centro | | Nº: 28 |
| MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PI | CEP: 64.640-000 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ana Karla Lual Fom. | | |
| CONTATO | DDD: 89 | NÚMERO: 38102-2303 |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ: **53.864.277/0001-29**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, aos 12 de fevereiro de 2024


ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Lista manifestações (14/04/13)

SEI 55119.012506/2024-16 / pg. 47

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



CNPJ: **53.864.277/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:45:09 do dia 19/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI.



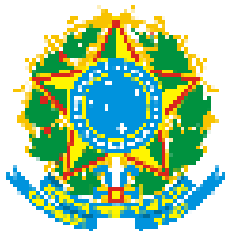
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11681742)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 49

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 1 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | PI | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 53115.012506/2024 | 119 | 06S5853 | 41W1356 | EMA | INSTITUTO RODEADOR |
| 0.25 | PI | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 53000.000144/2013 | 54 | 06S5852 | 41W1348 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - ADSCAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 01250.038084/2018 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53760.000754/1998 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | LDE | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53000.031922/2012 | 0 | 06S5717 | 41W1920 | RAUT | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53000.054451/2011 | 0 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53115.010456/2022 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.86 | PI | BOCAINA | 53760.000452/1998 | 4 | 06S5633 | 41W1921 | ARQDE F | ASSOCIACAO BOCAINENSE DE APOIO AO TURISMO |
| 11.32 | PI | FRANCISCO SANTOS | 53900.001587/2016 | 0 | 07S0010 | 41W0755 | RAQ | ASSOCIACAO DE POETAS REPENTISTAS E ESCRITORES DE FRANCISCO SANTOS E MACROREGIAO |
| 17.08 | PI | SUSSUAPARA | 53000.011294/2005 | 21 | 07S0044 | 41W2302 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS |
| 19.60 | PI | SUSSUAPARA | 53000.063001/2007 | 0 | 07S0139 | 41W2413 | RAQ | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS |
| 19.94 | PI | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 53000.008414/2008 | 25 | 06S4935 | 41W1923 | LPE | FUNDACAO MOURA BARROS |
| | PI | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 53900.033142/2014 | 25 | 06S4935 | 41W1923 | ARQPO S | FUNDACAO MOURA BARROS |



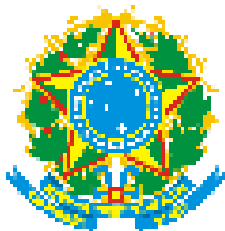
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 50

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 2 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 20.94 | PI | SUSSUAPARA | 53000.030988/2005 | 21 | 07S0228 | 41W2443 | LDD | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE SUSSUAPARA |
| 22.11 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.014277/2010 | 29 | 06S5951 | 41W0158 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MONSENHOR HIPOLITO PI |
| 22.15 | PI | SÃO JOÃO DA CANABRAVA | 53000.047263/2004 | 20 | 06S4900 | 41W2041 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CANABRAVENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL |
| 22.43 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53760.000324/1999 | 0 | 06S5947 | 41W0147 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS E AMIGOS DE MONDENHOR HIPOLITO |
| 22.43 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53760.000699/1998 | 4 | 06S5947 | 41W0147 | ARQDE F | ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 22.63 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53900.078563/2015 | 79 | 07S0004 | 41W0142 | AUT | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA HIPOLITANA FM |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53900.067705/2015 | 79 | 07S0102 | 41W0126 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.034435/2009 | 29 | 07S0102 | 41W0126 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.052064/2012 | 0 | 07S0102 | 41W0126 | RAQ | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.53 | PI | PICOS | 01250.001864/2020 | 0 | 07S0458 | 41W2509 | ARQCD I | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL |
| 23.55 | PI | PICOS | 53900.000306/2016 | 79 | 07S0459 | 41W2509 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL |
| 23.96 | PI | GEMINIANO | 53000.008393/2008 | 25 | 07S0927 | 41W2125 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GEMINIANO |
| | PI | PICOS | 53000.029718/2005 | 21 | 07S0501 | 41W2528 | ARQDE F | FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE PICOS |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 51

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 3 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 24.36 | PI | GEMINIANO | 53115.012906/2024 | 119 | 07S0730 | 41W2355 | EMA | INSTITUTO PRO-JOVENS |
| 26.06 | PI | PICOS | 53760.000023/1999 | 21 | 07S0534 | 41W2623 | ARQDE F | ASSOC DE COMUN CULT E DESP DO MUNICIPIO DE PICOS |
| 26.88 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 01250.007800/2016 | 0 | 07S0755 | 41W0231 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI - ASCAMP |
| 27.36 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53000.008924/2008 | 25 | 07S0754 | 41W0210 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE DE CULTURA, DESPORTO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI |
| 27.49 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53115.009090/2024 | 119 | 07S0758 | 41W0208 | EMA | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM |
| 27.58 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53115.015909/2023 | 0 | 07S0759 | 41W0205 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM |
| 27.66 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53000.028285/2003 | 25 | 07S0828 | 41W0225 | ARQDE F | ASSOCIACAO CAMPOGRANDENSE DE RADIO COMUNITARIA |
| 28.02 | PI | PICOS | 53760.000060/2000 | 21 | 07S0437 | 41W2801 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MICRO REG DE PICOS |
| 29.13 | PI | PICOS | 53000.062987/2007 | 0 | 07S0442 | 41W2838 | RAQ | FUNDACAO MOISES PEREIRA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 29.28 | PI | PICOS | 53000.049650/2008 | 0 | 07S0453 | 41W2839 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA OS AMIGOS DE DEUS E RADIO COMUNITARIA FM SHALON |
| 29.38 | PI | PICOS | 53000.002938/2003 | 21 | 07S0517 | 41W2832 | ARQDE F | FUNDACAO DE ASSISTENCIA A MAE CARENTE |
| 29.39 | PI | PICOS | 53900.000746/2014 | 4 | 07S0408 | 41W2900 | ADRRE N | FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS |
| --- | PI | PICOS | 53760.000463/1998 | 4 | 07S0408 | 41W2900 | LDE | FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS |



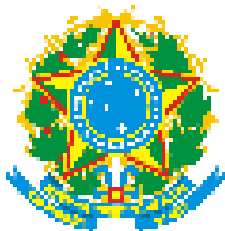
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 52

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 4 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 31.99 | PI | SANTANA DO PIAUÍ | 53000.022385/2013 | 58 | 06S5647 | 41W3111 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL DE SANTANA DO PIAUI - PI |
| 32.07 | PI | SANTANA DO PIAUÍ | 53900.006036/2016 | 0 | 06S5650 | 41W3114 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TAQUARI FM |
| 32.52 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 01250.003139/2019 | 20 | 07S0027 | 40W5620 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 32.52 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 53760.000019/2001 | 20 | 07S0027 | 40W5620 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 32.77 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 53760.000028/2002 | 20 | 07S0048 | 40W5614 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIODE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53000.047128/2013 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01250.061698/2018 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01250.064190/2017 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53900.045722/2015 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53760.000598/1998 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53900.053218/2016 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01245.008890/2020 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.000816/2020 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | POS | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |



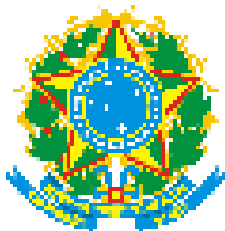
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 53

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 5 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53115.020389/2022 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | REN | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.049797/2004 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | LDE | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.004080/2012 | 0 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53900.001977/2015 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.000492/2018 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.001880/2017 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.058073/2017 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO T | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.031161/2013 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 40.80 | PI | SIMPLÍCIO MENDES | 53000.027460/2009 | 28 | 06S5251 | 40W5237 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO MORRO DOS CAVALOS |
| 42.57 | PI | JAICÓS | 53000.059743/2011 | 30 | 07S2105 | 41W0802 | ARQDE F | ASSOCICAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS |
| 42.59 | PI | JAICÓS | 53000.059764/2010 | 30 | 07S2106 | 41W0803 | EFL | ASSOCICAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS |
| 42.77 | PI | JAICÓS | 53000.063493/2010 | 30 | 07S2120 | 41W0836 | ARQDE F | FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS |
| | PI | JAICÓS | 53000.059797/2005 | 0 | 07S2133 | 41W0816 | RAQ | FUNDACAO INTEGRACAO VALE DO ITAIM |



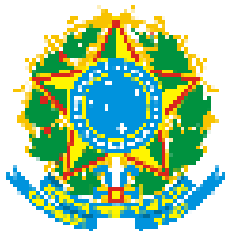
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 54

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 6 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53000.064255/2010 | 30 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53760.000428/1998 | 4 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53760.000094/1999 | 4 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS |
| 43.46 | PI | JAICÓS | 53000.005249/2012 | 30 | 07S2143 | 41W0836 | ARQDE F | FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS |
| 44.40 | PI | PAQUETÁ | 53000.008697/2008 | 25 | 07S0348 | 41W3733 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DE MODESTO LOPES |
| 45.09 | PI | SÃO JULIÃO | 53760.000423/1998 | 1 | 07S0518 | 40W5018 | LDE | ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO |
| 45.09 | PI | SÃO JULIÃO | 53000.068252/2013 | 1 | 07S0518 | 40W5018 | EXIREN | ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO |
| 45.22 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53760.000210/1999 | 0 | 06S5734 | 41W3828 | RAQ | FUNDAÇÃO "TOINHO ROQUE" |
| 46.17 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53760.000164/1999 | 10 | 06S5728 | 41W3859 | LDE | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUI |
| 46.17 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53900.044501/2015 | 10 | 06S5728 | 41W3859 | PER | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUI |
| 48.99 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53900.007749/2016 | 0 | 07S1632 | 41W3345 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA LIDER FM |
| 49.26 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 01250.042125/2019 | 82 | 07S1655 | 41W3336 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE AROEIRAS DO ITAIM |
| | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53000.051032/2011 | 37 | 07S1656 | 41W3336 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ITAIM FM |



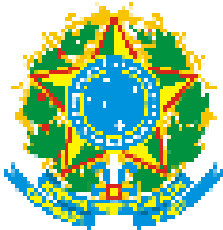
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 55

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

9/19/24 11:51 AM

Página 7 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 49.34 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53115.012491/2024 | 119 | 07S1647 | 41W3347 | EMA | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE AROEIRAS DO ITAIM |
| 49.37 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53000.053070/2011 | 37 | 07S1645 | 41W3350 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |
| 49.37 | PI | PICOS | 53000.028458/2005 | 0 | 07S1645 | 41W3350 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |
| 49.37 | PI | PICOS | 53000.023279/2009 | 0 | 07S1645 | 41W3350 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 56

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012506/2024-16.

Interessado: INSTITUTO RODEADOR.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO RODEADOR**, na localidade de **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 58' 53" / 41° W 13' 56", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI** (evento SEI nº 11881742) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11498405, fls.1); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº **11881744**).
- A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 24/09/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11881746** e o código CRC **62FABC29**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11881746



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 24/10/2024 07:51:01

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| | | |
|-------------------------|---|-------------------|
| UF: PI | Município: Santo Antônio de Lisboa | |
| Município | Canal | Frequência |
| Santo Antônio de Lisboa | 290 | 105,9 |

Usuário: - Data: 24/10/2024 Hora: 07:51:01

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

Consulta SRD - Plano de Referência (11946756)

SEI 5519.012506/2024-16 / pg. 59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.277/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2024 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RODEADOR | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO RODEADOR FM | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV JOSE LOPES DA SILVA | NÚMERO 149-L | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 64.640-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE LISBOA | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **07:51:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camargis.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 60

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Tarefas

▼ Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▼ INSTITUTO RODEADOR

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

- Situação todos
- Tipo igual a Atividade de Inspeção +
- Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém Milena Almeida Silva

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



...

Tarefas

Filtros

- Situação todos ▾
- Tipo igual a ▾ Atividade de Inspeção ▾ +
- Tipo de inspeção contém ▾ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada contém ▾ Victoria Regina Silva Rodrigues

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
-
-

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para





Tarefas

Filtros

- Situação todos ▼
- Tipo igual a ▼ Atividade de Inspeção ▼ +
- Tipo de inspeção contém ▼ Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada todos ▼
- CNPJ/CPF da Entidade contém ▼ 90395107334

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



...

Tarefas

Filtros

- | | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="08935030376"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="03297041331"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





Tarefas

Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação | <input type="text" value="Raio"/> | Lat: <input type="text" value="065853"/> Lon: <input type="text" value="411356"/> |

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Entidade: **INSTITUTO RODEADOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santo Antônio de Lisboa/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

De acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA (11948942), até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 19/03/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11948956** e o código CRC **9DFDD172**.

Minutas e Anexos



sui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | |
|-------------------------------|--|-------|------|--|
| Razão Social: | | | | |
| Nome Fantasia: | | CNPJ: | | |
| Endereço de Sede: | | | | |
| Município: | | UF: | CEP: | |
| Nome do representante legal: | | | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | | |

| | | | | |
|------------------------------|--|-----|------|--|
| Endereço de Correspondência: | | | | |
| Município: | | UF: | CEP: | |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | |
|--|------------|---------|------|---|
| Endereço: | | | | |
| Município: | | UF: | CEP: | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | º (N/S) | ' | “ |
| | Longitude: | º W | ' | “ |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0b3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11/4/2021) - SEP/33115.012506/2024-16 / pg. 74

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0b3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (1194399) - SLP 33115.012506/2024-16 / pg. 75

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0b3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Anexo XL Modelo de Requerimento de Outorga (11340591) - SLP 33115.012506/2024-16 / pg. 76

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

CHECKLIST

Município/UF: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

Processo nº: 53115.012506/2024-16 CNPJ: 53864277000129

Número de concorrentes: 0 (11881746)

Nome da entidade: **INSTITUTO RODEADOR**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11948750)

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11498405
Modelo desatualizado.
4. Estatuto Social: 11498410 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11498411 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11498411 para o período de 15/01/2024 a 14/01/2028
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
 - 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|----------------------------|--|-------------|----------|
| Presidente: Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho 11498406 | 023910111597 27/02/1978 | Adão Serafim de Carvalho Maria Hosana Rodrigues de Carvalho | 90395107334 | --- |
| Vice-Presidente: Milena Almeida Silva 11498407 | 045738311597 19/11/2001 | Francisco Antônio da Silva Lidiane Ana Almeida Silva | 08935030376 | --- |
| Diretor Administrativo: Gilberto Batista de Carvalho Junior | 025657121570 15/07/1980 | Gilberto Batista de Carvalho Francisca de Sousa Moura Batista | 03778245422 | --- |



108

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

| | | | | |
|--|----------------------------|--|-------------|-----|
| Diretora de Operações: Victória Regina Silva Rodrigues 11498409 | 040258031538 15/06/1994 | Francisco Maurício Rodrigues Valdirene de Sousa Silva Rodrigues | 03297041331 | --- |
|--|----------------------------|--|-------------|-----|

8. Manifestações em apoio: 11498413

Manifestações inválidas (apresentados apenas os formulários).

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11498412

10. Pesquisa Anatel (11881741) e Fiscaliza (11948956)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11948956)

OBSERVAÇÕES:

24/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284”. Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de recurso à assembleia: **Art.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza:

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:





Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/10/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11948752** e o código CRC **2467CCEA**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11948752

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 18470/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO RODEADOR**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PI**, em virtude da publicação do Edital nº 119/2023, no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|--|---------------------|---|---|
| Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). | Art. 277, inciso II | Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274. | A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284”. Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial. |

3. Visando-se à economia processual em caso de eventual recurso, considerando o fato de que a entidade não tem concorrente na localidade neste Edital, informa-se que foi observada também a seguinte pendência na documentação:

O Requerimento de Outorga foi apresentado considerando um modelo desatualizado,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 81



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

portanto não contém os campos e as declarações em total conformidade com o Modelo Atual (11948991).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.
5. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/10/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11949007** e o código CRC **0BD8E6AB**.

Minutas e Anexos

Anexo XL - Modelo de Requerimento de Outorga (11948991)

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11949007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 82

Nota Técnica 18470 (11948991)

SEI 53115.012506/2024-16

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18470/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.012506/2024-16, de sorte a **INABILITAR** o **INSTITUTO RODEADOR**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PI**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/11/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11949020** e o código CRC **44FBFE5C**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11949020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Despacho Decisão 2024 (11949020)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 83

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 34817/2024/MCOM

Brasília, 6 de novembro de 2024.

À Senhora
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)
Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro
64.640-000 - SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.012506/2024-16.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18470/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
5. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 84

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 06/11/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11949023** e o código CRC **F1FEC07C**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 18470/2024/SEI-MCOM (11949007);
- Despacho de Decisão nº 2824/2024 (11949020).

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 11949023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 85

Ofício 54817 (11949023)

SEI 53115.012506/2024-16

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Data de Envio:

08/11/2024 11:40:03

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
PAULOHENRIQUEOLIVER@HOTMAIL.COM
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11949023 - Ofício.pdf
SEI_MCOM - 11949007 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 11949020 - Despacho de Decisão.pdf
controlador.php.pdf
Extrato_11890658_53115.0125062024_16.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/doc3feed6726ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 21422/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse do **INSTITUTO RODEADOR** na localidade de **Santo Antônio de Lisboa**, estado do **Piauí**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 18470/2024/SEI-MCOM (11949007) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII);

OBS.: De acordo com o art. 274, “§ 5º “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284.”

Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 34817/2024/MCOM (11949023), encaminhado por correspondência eletrônica (11983177) em 08/11/2024, tendo **até o dia 09/12/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **04/12/2024** sob o nº 53115.042634/2024-94, alegando, em suma, que:

(Representando a INSTITUTO RODEADOR, CNPJ nº 53.864.277/0001-29, com sede na AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000, faço uso desse expediente para em resposta ao OFÍCIO Nº 34817/2024/MCOM, apresentar a documentação pendente que originou o indeferimento do processo dessa requerente e recorrer da decisão proferida na NOTA TÉCNICA Nº 18470/2024/SEI-MCOM.)

Essa decisão de indeferimento causa estranheza, pois não observou artigos básicos da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, que de forma clara, dita o rito da análise e tramite processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> Nota Técnica 21422 (12/09/2024) SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 87

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Alguns pontos que devemos levar em consideração:

Essa recorrente apresentou as manifestações de apoio PJ. Apesar de ter faltado as cópias dos contratos sociais das apoiadoras, essa recorrente não se enquadra no Art. 277, inciso II que trata de AUSÊNCIA COMPLETA, mas sim no art. 276 que nos confere uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada:

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput).

Não foi aplicada a isonomia que a Administração Pública deve reger o Processo Administrativo, pois diferentemente dessa recorrente, vários outros processos com situação idêntica, foram beneficiados pelo art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, ou seja, foram notificados para no prazo improrrogável de 60 dias apresentassem a documentação faltante, e outros processo que sequer foram exigidos, tendo em vista a ausência de concorrentes.

O princípio da isonomia é um conceito jurídico que estabelece a igualdade de todos perante a lei, garantindo tratamento justo e sem discriminação. Ele assegura que as pessoas em situações similares sejam tratadas de forma idêntica, evitando privilégios ou preconceitos injustificados.

Também não foi observado o § 2º do art. 298 que em não havendo concorrentes ou em caso de inabilitação de concorrentes, a entidade pode apresentar documentos habilitantes faltantes que deveriam terem sido apresentados no momento do protocolo do processo.

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente devera expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. (Origem: PRT GM/MCOM4.334/2015, art. 47, caput)

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, §1º)

§ 2º O disposto no §1º não se aplica: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º)

I – quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 47, § 2º, I)

Estou apresentando o Requerimento de Outorga corrigido e devidamente assinado pela Diretoria, apresento também a documentação anexa (CNPJ e Contrato Social) de empresas apoiadoras, as demais apoiadoras que não estou apresentando os anexos, solicito que sejam desconsideração, tendo em vista que não temos concorrentes e, nos termos do art. 280, parágrafo único, a apresentação dos anexos das manifestações de apoio, sequer é necessário e obrigatório, pois a fase de seleção somente ocorre quando há concorrência, e no caso dessa recorrente, não há concorrentes.

Art. 280. Seleção e a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passara a fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio validas e as relações de concorrência direta e indireta. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, caput)

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrera quando houver concorrência. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 28, parágrafo único)

Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se desnecessária a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado definitivo da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

Outros Processos participantes do mesmo Edital com situação idêntica (Não apresentaram os anexos das Manifestações de Apoio), foram notificadas para apresentar o Requerimento de Outorga corrigido e o Projeto Técnico.

Eu me pergunto, quantas entidades de pessoas humildes e de pouco conhecimento serão prejudicadas com decisões errôneas como essa? O correto seria revê-las de Ofício, pois muitos pensarão que tal situação é irreversível.

Assim sendo, a decisão proferida na NOTA TÉCNICA N° 18470/2024/SEI-MCOM deve ser declarada nula por vício de legalidade, e por fim, que o processo dessa recorrente TENHA SUA DECISÃO DE



INDEFERIMENTO RECONSIDERADA, pois não deveria ter sido indeferido por uma decisão claramente errônea baseada em uma análise e interpretação equivocada por não ter observado o art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Em face ao exposto, reitero meu pedido de RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO. Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.,

5. As alegações da entidade merecem as seguintes considerações:

5.1 Em primeiro lugar, precisamos esclarecer que o critério de análise das Manifestações em apoio está sendo aplicado exatamente como estabelece a legislação vigente, e em momento algum a Administração Pública deixou de observar o princípio da isonomia conforme alegado pela recorrente. Muito embora, equivocadamente, este Ministério tenha aplicado regra contida no artigo 276 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023, de 02 de junho de 2023 para as entidade participante dos editais anteriores, reconhecendo a possibilidade de interferência no resultado final da análise para aquelas entidades que possuem concorrência, a partir deste edital 119/2023 publicado no DOU de 15/12/2023, nenhuma entidade que tenha **apresentado todas as manifestações em apoio inválidas**, mesmo que não tenha concorrentes, seguiu para a fase de instrução conforme afirmado pela recorrente, muito pelo contrário, as entidades que foram notificadas para corrigir as manifestações, logo em seguida, foram notificadas para desconsiderar a exigência e considerar a sua inabilitação conforme pode se observar no processo 53115.013013/2024-01, mais especificamente na Nota Técnica 17076 (11901805).

5.2 Ademais, consta no referido Edital que a entidade deve apresentar "Manifestações em apoio, em quantidade suficiente para demonstrar a representatividade da entidade na área que pretende executar o Serviço, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 284 e Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1/2023 e também necessariamente válidas" e de acordo com o §5º do art. 274 "§ 5º As manifestações em apoio **somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285**, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. " e em se tratando de critério de representatividade, este Ministério não pode interferir no resultado que seria contabilizado caso a entidade tivesse uma concorrente, de forma que, se as manifestações apresentadas estão inválidas, e se elas não podem ser consideradas, acarreta sim, em ausência completa de documento habilitante:

Art. 274. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas;
- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 275, estar situadas dentro da área do município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> Nota Técnica 21422 (12/09/70) SEI 53115.013013/2024-16 / pg. 89

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

VII - passaporte.

§ 4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade.

§ 6º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes edital de seleção pública.

5.3 Ainda, em se tratando das manifestações em apoio, a Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, não prevê documentação para Manifestação em apoio por Micro Empresários (ME) ou Micro Empresários Individual (MEI), as manifestações em apoio desta natureza de pessoa jurídica, são consideradas apenas pelo entendimento de que as pessoas jurídicas, a princípio, apresentariam maior capacidade financeira para o apoio cultural das entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária e que tal condição é prevista na Lei nº 9.612/1998 - a qual, em seu art. 18, disciplina que "as prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida".

5.4 Dito isto, já que a documentação para validação de Manifestação em apoio para ME e MEI não está prevista na legislação, esta coordenação estabeleceu como critério de análise, que para serem validadas tais manifestações, além do Formulário e do Cartão de CNPJ, tais manifestações devem vir acompanhadas do **Contrato Social quando houver ou do documento pessoal do apoiador**, partindo-se do princípio que, "o empresário individual é a pessoa física que exerce a empresa em seu próprio nome, assumindo todo o risco da atividade. É a própria pessoa física que será o titular da atividade. Ainda que lhe seja atribuído um CNPJ próprio, distinto do seu CPF, não há distinção entre a pessoa física em si e o empresário individual". Assim, a personalidade jurídica do empresário individual é considerada uma ficção jurídica, pois não se distingue da personalidade de sua pessoa física titular, inclusive para fins de responsabilização e separação patrimonial. Ou seja, a empresa é representada pela própria pessoa física do empresário individual e seu patrimônio é atingido indistintamente em caso de responsabilização:

Art. 285. Cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada separadamente, conforme os modelos indicados no Anexos XLI e XLII, acompanhada da seguinte documentação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, caput)

I - manifestações em apoio de pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, I)

II - manifestações em apoio de pessoas físicas: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, II)

§ 1º Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 1º)

§ 2º As manifestações em apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 34, § 2º)

5.5 No caso em tela, a recorrente reapresentou as manifestações em apoio da seguinte forma: Formulário de Manifestação em apoio de Pessoa Jurídica, Cartão de CNPJ e Requerimento de Empresário. Destaca-se aqui, que em **caso de concorrência** tais manifestações NÃO seriam contabilizadas por falta do documento pessoal do apoiador e pelas razões descritas no item anterior e este recurso administrativo não seria acatado.

5. Diante de todo o exposto e conforme se constata do relatório de vizinhos (11881744), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital.

deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Nota Técnica 21422 (12/05/70)

SEI 53115-012509/2024-16 / pg. 90

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

05 de junho de 2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12139770** e o código CRC **FF4D98EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12139770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 91

Nota Técnica 21422 (12139770)

SEI 53115.012506/2024-16

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 21422/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.012506/2024-16, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou o **INSTITUTO RODEADOR**, entidade participante do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PI**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/01/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12139802** e o código CRC **DA7F0841**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12139802



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Despacho Decisão nº 3466 (12139802)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 92

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 40394/2024/MCOM

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

À Senhora
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)
Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro
64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.012506/2024-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21422/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Informamos ainda que os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações deverão apresentar suas petições exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.
3. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/01/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12139807** e o código CRC **C9529AB5**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 93

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Data de Envio:

28/01/2025 10:25:34

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12139807.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.277/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2024 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RODEADOR | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO RODEADOR FM | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV JOSE LOPES DA SILVA | NÚMERO 149-L | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 64.640-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE LISBOA | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:00:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9
Consulta Certificados Atualizadas (122+2600) SEI 35119:012506/2024-16 / pg. 96

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



CNPJ: **53.864.277/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:02:11 do dia 04/02/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Certidões Atualizadas (122+2000) - SEI 35119.012506/2024-16 / pg. 97

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.864.277/0001-29
Razão Social: INSTITUTO RODEADOR
Endereço: AV JOSE LOPES DA SILVA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE LISBOA / PI / 64640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011705046334611559

Informação obtida em 04/02/2025 10:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizados (1224266)

SEI 35119.012506/2024-16 / pg. 99

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.864.277/0001-29 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250204.6AF69921>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkQDk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjUzODY0Mjc3M...

<https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250204.6AF69921>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RODEADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.864.277/0001-29

Certidão n°: 6233725/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:03:27

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RODEADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.864.277/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Consulta Certidões Atualizadas (12242660)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 101

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 53864277000129

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 90395107334

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 08935030376

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Geográficas Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Entidade: **INSTITUTO RODEADOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santo Antônio de Lisboa/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12242750).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242813** e o código CRC **3359935A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12242813



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

CHECKLIST

Município/UF: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

Processo nº: 53115.012506/2024-16 CNPJ: 53864277000129

Número de concorrentes: 0 (11881746)

Nome da entidade: **INSTITUTO RODEADOR**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11948750)

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107895
4. Estatuto Social: 11498410 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11498411 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11498411 para o período de 15/01/2024 a 14/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|----------------------------|--|-------------|----------|
| Presidente: Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho 11498406 | 023910111597 27/02/1978 | Adão Serafim de Carvalho Maria Hosana Rodrigues de Carvalho | 90395107334 | --- |
| Vice-Presidente: Milena Almeida Silva 11498407 | 045738311597 19/11/2001 | Francisco Antônio da Silva Lidiane Ana Almeida Silva | 08935030376 | --- |
| Diretor Administrativo: Gilberto Batista de Carvalho Junior 11498408 | 025657121570 15/07/1980 | Gilberto Batista de Carvalho Francisca de Sousa Moura Batista | 03778245422 | --- |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 119

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | | | |
|--|----------------------------|--|-------------|-----|
| Diretora de Operações: Victória Regina Silva Rodrigues 11498409 | 040258031538 15/06/1994 | Francisco Maurício Rodrigues Valdirene de Sousa Silva Rodrigues | 03297041331 | --- |
|--|----------------------------|--|-------------|-----|

8. Manifestações em apoio: 12107896

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11498412

10. Pesquisa Anatel (12242813) e Fiscaliza (12242813)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12242813)

OBSERVAÇÕES:

24/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284”. Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

04/02/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º**

e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 13 e 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 14 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 e 32**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 15, 19 e 30**



sula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/cb3feed6-26ab-44d0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 120

defesa e recurso à assembleia: **Arts. 9º a 12**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 14 a 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12242680

2.2 Certidão FGTS: 12242680

2.3 Certidão PGFN: 12242680 (Não foi possível a emissão)

2.4 Certidão CNDT: 12242680

2.5 Certidão CNDA: 12242680

2.6 Consulta ao CEIS: 12242813

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12242813

4. Fiscaliza: 12242813

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à Entidade a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

OBSERVAÇÕES:

04/02/2025: Solicitar a correção da Certidão PGFN e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/02/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242824** e o código CRC **9BEF8138**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

À Senhora

Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho

Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)

Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro

64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI

Assunto: PROCESSO nº 53115.012506/2024-16. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **INSTITUTO RODEADOR** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PI**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocamara.gov.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12242822).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12242680). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada



qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12242897** e o código CRC **C87B17B4**.

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12242822);
- Consulta Certidões Atualizadas (12242680).

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12242897



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Data de Envio:

05/02/2025 09:05:35

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
CNPJ_merged.pdf
ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Oficio_12242897.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

Ofício nº. 01/2025

Santo Antônio de Lisboa - PI, aos 05 de março de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

PROCESSO: Nº. 53115.012506/2024-16

Senhor Coordenador.

Representando a **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ nº **53.864.277/0001-29**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM**, pedir prorrogação de prazo para cumprimento das exigências, tendo em vista que não foi possível providenciar toda a documentação dentro do prazo.

Em face ao exposto, peço **DEFERIMENTO**.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> 53115.012506/2024-16 / pg. 126

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

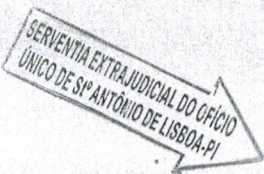
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz o Sr. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a Sra. **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF: 903.951.073-34, RG: 1958371 SSP-PI, DATA DA EXPEDIÇÃO: 22/01/1998, DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1978, NATURALIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PAI: ADÃO SERAFIM DE CARVALHO, MÃE: MARIA HOSANA RODRIGUES DE CARVALHO, PROFISSÃO: TRABALHADORA RURAL, ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, CEP: 64.640-000, na qualidade de presidente da **INSTITUTO RODEADOR**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP - TO e do CPF 963.008.841-04, , fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Santo Antônio de Piauí, Estado do Piauí, 17 de janeiro de 2024.



Luíza Audiana Rodrigues de Carvalho

LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 903.951.073-34
PRESIDENTE



PJ 35.934.320/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

Guilherme Moura Santos
Guilherme Moura Santos
Escrevente
Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.com.br/assinaturas/2024/01/17/13.012306/2024-1671/pg.127>

cb3fed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12328913

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 05/03/2025 20:32:48
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 53115.004917/2025-19

Interessados:

PAULO HENRIQUE OLIVER

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Petição ANTO ANTONIO-PI, PEDIDO DE PRORROGAÇÃO 12328911

- Documentos Complementares:

- Petição PROCURAÇÃO 12328912

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=510262&id_documento=13385770&id_orgao_acesso_externo...

nome PROTOCOLO NAO ANEXADO AO PROCESSO (12328913)

SEI 53115.012306/2024-16 / pg. 128

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 06/03/2025 12:17:46
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012506/2024-16
Interessados:
 INSTITUTO RODEADOR
Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|---|----------|
| - Ofício PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO | 12329880 |
| - Procuração PROCURAÇÃO | 12329881 |
| - Comprovante PROTOCOLO NÃO ANEXADO AO PROCESSO | 12329882 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9211/2025/MCOM

Brasília, 18 de março de 2025.

À Senhora
Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho
Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)
Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro
64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.012506/2024-16.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 4094/2025/MCOM (12242897), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

3. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem



irios.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Ofício 9211 (12415306)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 130

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12415503** e o código CRC **C415B287**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12415503



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Ofício 5211 (12415503)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 131

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Data de Envio:

19/03/2025 09:49:18

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12415503.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

Ofício nº. 02/2025

Santo Antônio de Lisboa - PI, aos 16 de abril de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

PROCESSO: Nº. 53115.012506/2024-16

Senhor Coordenador.

Representando a **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ nº **53.864.277/0001-29**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM**, apresentar a documentação solicitada.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Ofício 02/2025 (12506271)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 133

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O R O D E A D O R

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

5 3 . 8 6 4 . 2 7 7 / 0 0 0 1 - 2 9

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A J O S É L O P E S D A S I L V A , Nº 1 4 9

- L , S A L A 0 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T O A N T O N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

D E L I S B O A

UF

P I

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 5 8 ' 5 3 " S 4 1 ° 1 3 ' 5 6 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

A V E N I D A J O S É L O P E S D A S I L V A , Nº 1 4 9

- L , S A L A 0 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

S A N T O A N T O N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

D E L I S B O A

UF

P I

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 5 8 ' 5 3 " S 4 1 ° 1 3 ' 5 6 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

A V E N I D A J O S É L O P E S D A S I L V A , Nº 1 4 9



Cristiana Rodrigues de Carvalho

[Handwritten signature]

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

- L , S A L A 0 2

BAIRRO: C E N T R O CIDADE: S A N T O A N T O N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO): D E L I S B O A UF: P I COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 0 6 ° 5 8 ' 5 3 " S 4 1 ° 1 3 ' 5 6 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO: E X 2 5 POTÊNCIA: 2 5 , 0 W Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: A U A D C O R R E A E Q U I P A M E N T O S E L E T R Ô N I C

FABRICANTE DA ANTENA (CONTINUAÇÃO): O S L T D A

MODELO: P T / 0 d B

V C E H

TIPO: P L A N O T E R R A

P L A N O T E R R A

GANHO max (Gt): 0 0 , 0 dBd ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: 3 0 , 0 m ALTURA DA TORRE: 3 3 , m ALTITUDE DO LOCAL: 0 2 4 4 . 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: R Á D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E N S MODELO: R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L): 4 0 , 0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 0 3 . 9 dB PERDAS NA LINHA (PL): 1 , 5 6 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0 , 7 0

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025x1x1x0,70) = -17,57 dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 - 17,57 - 20 log 1 = 89,43 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.



Cristiana Rodrigues de Carvalho
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[Handwritten signature]

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

| NÃO | SIM | DECLARAÇÃO |
|-----|-----|--|
| | X | A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. |
| X | | Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. |
| | X | A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. |
| | X | O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. |
| | X | A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. |

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|---------------|-------------------|--------------------|
| Domingo | 00:00 | 24:00 |
| Segunda-feira | 00:00 | 24:00 |
| Terça-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quarta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quinta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sexta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sábado | 00:00 | 24:00 |

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

T O M Z A N N I E R

REG. CREA

2 4 0 5 0 1 7

ENDEREÇO

Q D 2 0 6 S U L A L 0 4 N 3 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P L A N O D I R S U L

CIDADE

P A L M A S U F T O

CEP

7 7 0 2 0 - 5 2 0

TELEFONE

6 3 9 9 2 2 9 2 0 0 1

FAX

E-MAIL

Z A N N I E R _ 1 @ Y A H O O . C O M . B R



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Cristiana Rodrigues de Carvalho

Página 3 de 4
[Assinatura]

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

LOCAL DATA
P A L M A S - T O 1 5 / 0 4 / 2 0 2 5

ASSINATURA

[Handwritten signature]

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO
L U I Z A A U D I A N A R O D R I G U E S D E C A R V A L H O

LOCAL
S A N T O A N T Ô N I O D E L I S B O A - P I

DATA
1 5 / 0 4 / 2 0 2 5

ASSINATURA

Luzia Audiana Rodrigues de Carvalho

| | |
|--|-----------------|
| Endereço de correspondência: AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA | |
| Bairro: CENTRO | CEP: 64.640-000 |
| Cidade: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | UF: PIAUÍ |

ATENÇÃO:

Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento das taxas relativas ao ato.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20250562916

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

TOM ZANNIER

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2405017768**

Registro: **90707D TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO RODEADOR**

CPF/CNPJ: **53.864.277/0001-29**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: **012025**

Celebrado em: **15/04/2025**

Valor: **R\$ 600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA

Nº: **149**

Complemento: **SALA 2**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA**

UF: **PI**

CEP: **64640000**

Data de Início: **26/06/2025**

Previsão de término: **30/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **06°58'53.00"S, 41°13'56.00"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **INSTITUTO RODEADOR**

CPF/CNPJ: **53.864.277/0001-29**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico para implantação de rádio comunitária FM de acordo com normas da Anatel.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução n° 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TOM ZANNIER - CPF: 770.947.516-72

Palmas, **16** de **abril** de **2024**

Luiza Caudiana Rodrigues de Carvalho

Local

data

INSTITUTO RODEADOR - CPF: 53.864.277/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **15/04/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **9981334142**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z828a

Impresso em: 16/04/2025 às 20:09:17 por: , ip: 177.202.175.188



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Projeto Técnico (P2508273) - SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 139



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



CREA-TO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CNPJ: 26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

CEP: 77006-070

Tel: + 55 (63) 3219-9800

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
TOM ZANNIER

CPF/CNPJ
770.947.516-72

Registro CREA
CREA-TO 2405017768

Endereço
QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37
PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Representação numérica: 00190.00009 03398.378996 81334.142171 1 10620000010303

Agência / Código Beneficiário
3615-3 / 6147-6

Número do Documento
33983789981334142-1

Data Emissão
15/04/2025

Data Vencimento
25/04/2025

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 103,03

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO RESP. TÉCNICA - ART ONLINE - 1132

TO20250562916

R\$ 103,03

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco
001-9

00190.00009 03398.378996 81334.142171 1 10620000010303

Local de Pagamento

Vencimento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

25/04/2025

Beneficiário

Agência / Código Beneficiário

CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

3615-3 / 6147-6

Data Documento

Nº do Documento

Espécie Doc.

Aceite

Data Processamento

Nosso Número

15/04/2025

9981334142

DM

N

15/04/2025

33983789981334142-1

Uso do Banco

Carteira

Espécie Moeda

Quantidade Moeda

Valor Moeda

(=) Valor do Documento

17

R\$

X

103,03

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

26.753.608/0001-80

Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Pagador

qrCode PIX

TOM ZANNIER / Contratante: INSTITUTO RODEADOR

770.947.516-72

CREA-TO 2405017768

QUADRA 206 SUL ALAMEDA 4 LOTE 37, 37

PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - 77020520

Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infolet.abnt.org.br/assinatura/camara.fee.br/001feed6-26ab-4ad0-pe80-1621ea6b8bf9

Autenticação Mecânica - Projeto Técnico (P2500273) - CREA-TO 2405017768 - 15/04/2025 - pg. 140

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



comprovante de pagamento QR Code Pix

15 abr de 2025

dados do pagamento

nome: TOM ZANNIER
 cpf: *** 947.516-**
 instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A
 tipo de conta: Conta corrente
 agência: 6214
 conta: 03707-6
 valor: R\$ 103,03
 valor original: R\$ 103,03
 data de vencimento: 25/04/2025
 desconto: R\$ 0,00
 abatimento: R\$ 0,00

nome Favorecido:
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
 documento favorecido: 26.753.608/0001-80
 instituição favorecido: BANCO DO BRASIL S.A.
 tipo conta favorecido: Conta corrente

chave:
 9698b0a5-d76d-4229-93a6-fba3b3d73358

Pix realizado em 15/04/2025 21:26:45 via
 Celular

ID da transação:
 E60701190202504160026DYSVKHB4JDR

autenticação digital Itaú:
 89210882F59CEA2889C86F57607EB71EAFCF
 FF86

Informações importantes

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 428 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia, ou Fale conosco: www.itaubr.com.br/uniclass. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 970 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722.

Luiz Carlos Rodrigues de Carvalho

T. Zannier



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9/2024-16/pg.141>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 16/04/2025 21:54:35
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012506/2024-16
Interessados:
 INSTITUTO RODEADOR
Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|---------------------------|----------|
| - Ofício Ofício | 12508271 |
| - Procuração Procuração | 12508272 |
| - Projeto Projeto Técnico | 12508273 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM

TRAVESSA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, SALA 02, CENTRO, PRIMEIRA CRUZ-MA, CEP: 65.190-000

Ofício nº. 01/2025

Primeira Cruz - MA, em 05 de maio de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 5890/2025/MCOM


CIDADE: PRIMEIRA CRUZ-MA

PROCESSO: Nº. 53115.008516/2024-57

Senhor Diretor.

Representando a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM, CNPJ: 50.610.945/0001-01**, faço uso deste expediente para, em resposta ao **OFÍCIO Nº 5890/2025/MCOM**, informar que já foi feito o **cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações**, conforme documentação comprobatória que encaminho em anexo.

Atenciosamente.



PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

CPF: 963.008.841-04

Procurador



Recibo Eletrônico de Protocolo - 12447149

Usuário Externo (signatário): WENDEL CARLOS RAMOS LIMA
Data e Horário: 28/03/2025 17:05:04
Tipo de Peticionamento: Responsável Legal - Inicial
Número do Processo: 53115.008259/2025-34
Pessoa Jurídica e Responsável Legal:
CNPJ: 50.610.945/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PRIMEIRA FM
Responsável Legal: WENDEL CARLOS RAMOS LIMA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal
Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica 12447146
- Atos Constitutivos
Contrato ou Estatuto Social ESTATUTO 12447147
Contrato ou Estatuto Social ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO 12447148

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=521501&id_documento=13507981&id_orgao_acesso_externo...

Comprovante de cadastro do representante (12993484) - SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 144

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12447146

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: WENDEL CARLOS RAMOS LIMA

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 50.610.945/0001-01

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PRIMEIRA FM

UF: MA

Cidade: Primeira Cruz

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL CARLOS RAMOS LIMA, Usuário Externo - Cidadão**, em 28/03/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=521501&id_documento=13507978&id_orgao_acesso_externo...

Anexo Vinculação do Representante da PJ (12555485) - SEI 93115.012506/2024 - Pg. 1/5

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12447146** e o código CRC **3AF95A84**.

Referência: Processo nº 53115.008259/2025-34

SEI nº 12447146

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.mcom.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=521501&id_documento=13507978&id_orgao_acesso_externo...

Anexo Vinculação do representante da PJ (12555485) - SEI 53115.012506/2024 - Pg. 146

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM

TRAVESSA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, SALA 02, CENTRO, PRIMEIRA CRUZ-MA, CEP: 65.190-000

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM** (a) **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

SAIBAM quantos este instrumento de procuração vir, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM**, com sede na **TRAVESSA INDEPENDÊNCIA, S/Nº, SALA 02, CENTRO, PRIMEIRA CRUZ-MA, CEP: 65.190-000**, no ato representada pelo seu presidente, o Sr. **WENDEL CARLOS RAMOS LIMA**, CPF: 604.495.303-37, RG: 0379459420090 SSP-MA, DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2017, DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1992, NATURALIDADE: URBANO SANTOS-MA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PAI: NÃO DECLARADO, MÃE: VANILSA MARIA RAMOS LIMA, PROFISSÃO: LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: PRIMEIRA CRUZ-MA, CEP: 65.190.-000, FONE/WHATSAPP: (63) 98454-6336, E-MAIL: paulohenriqueoliver@hotmail.com, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente Nacional da **RADCOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIOS COMUNITÁRIAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Nº. 01, Setor Parque Mirante, Arraias, Estado de Tocantins, CEP: 77.330-000, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES PARA:** representar a **OUTORGANTE** junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CONGRESSO NACIONAL, CASA CIVIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ANATEL e CARTÓRIOS**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à outorgante, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE OFÍCIOS, PARECERES E DOCUMENTOS DIVERSOS, FAZER PETIÇÕES, RECURSOS, ASSINAR OFÍCIO, PROJETO TÉCNICO, ART, REQUERER, QUESTIONAR, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, PETICIONAR VIA CADSEI E O QUE FOR NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DESSA PROCURAÇÃO**, podendo para isso, requerer e assinar documentos que for preciso e praticar quaisquer outros atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Primeira Cruz, Estado do Maranhão, 09 de março de 2024.

WENDEL CARLOS RAMOS LIMA
RAMOS
LIMA:60449530337

Assinado de forma digital
por WENDEL CARLOS
RAMOS LIMA:60449530337
Dados: 2024.03.09 19:03:37
-03'00'

WENDEL CARLOS RAMOS LIMA
CPF: 604.495.303-37
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PRIMEIRA FM
CNPJ: 50.610.945/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:00:43 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **AE4D.14BE.9EE5.AC88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Certidão CNB da RFB atualizada (12555467)

SEI 55113.012506/2024-16 / pg. 148

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Usuário Externo (signatário): PAULO HENRIQUE OLIVER
Data e Horário: 07/05/2025 09:25:24
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.012506/2024-16
Interessados:
INSTITUTO RODEADOR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|--|----------|
| - Ofício Resposta ao Ofício 5890/2025/mMCOM | 12553483 |
| - Anexo Comprovante do cadastro do representante | 12553484 |
| - Anexo Vinculação do representante da PJ | 12553485 |
| - Procuração Procuração | 12553486 |
| - Certidão CND da RFB atualizada | 12553487 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

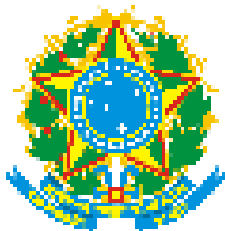
- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 1 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | PI | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 53115.012506/2024 | 119 | 06S5853 | 41W1356 | EXINST | INSTITUTO RODEADOR |
| 0.25 | PI | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA | 53000.000144/2013 | 54 | 06S5852 | 41W1348 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - ADSCAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 01250.038084/2018 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53760.000754/1998 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | LDE | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53000.031922/2012 | 0 | 06S5717 | 41W1920 | RAUT | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53000.054451/2011 | 0 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.37 | PI | BOCAINA | 53115.010456/2022 | 4 | 06S5717 | 41W1920 | ARQPO S | FUNDACAO ROSA LEAL |
| 10.86 | PI | BOCAINA | 53760.000452/1998 | 4 | 06S5633 | 41W1921 | ARQDE F | ASSOCIACAO BOCAINENSE DE APOIO AO TURISMO |
| 11.32 | PI | FRANCISCO SANTOS | 53900.001587/2016 | 0 | 07S0010 | 41W0755 | RAQ | ASSOCIACAO DE POETAS REPENTISTAS E ESCRITORES DE FRANCISCO SANTOS E MACROREGIAO |
| 17.08 | PI | SUSSUAPARA | 53000.011294/2005 | 21 | 07S0044 | 41W2302 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS |
| 19.60 | PI | SUSSUAPARA | 53000.063001/2007 | 0 | 07S0139 | 41W2413 | RAQ | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL E DESPORTO FUNDACAO ZAIRA SANTOS |
| 19.94 | PI | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 53000.008414/2008 | 25 | 06S4935 | 41W1923 | LPE | FUNDACAO MOURA BARROS |
| | PI | SÃO LUIS DO PIAUÍ | 53900.033142/2014 | 25 | 06S4935 | 41W1923 | ARQPO S | FUNDACAO MOURA BARROS |



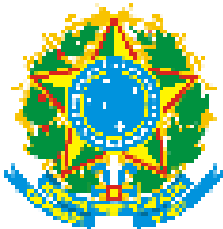
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 150

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 2 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 20.94 | PI | SUSSUAPARA | 53000.030988/2005 | 21 | 07S0228 | 41W2443 | LDD | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE SUSSUAPARA |
| 22.11 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.014277/2010 | 29 | 06S5951 | 41W0158 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE MONSENHOR HIPOLITO PI |
| 22.15 | PI | SÃO JOÃO DA CANABRAVA | 53000.047263/2004 | 20 | 06S4900 | 41W2041 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CANABRAVENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL |
| 22.43 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53760.000324/1999 | 0 | 06S5947 | 41W0147 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS E AMIGOS DE MONDENHOR HIPOLITO |
| 22.43 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53760.000699/1998 | 4 | 06S5947 | 41W0147 | ARQDE F | ASSOC DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 22.63 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53900.078563/2015 | 79 | 07S0004 | 41W0142 | DEC | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA HIPOLITANA FM |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53900.067705/2015 | 79 | 07S0102 | 41W0126 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.034435/2009 | 29 | 07S0102 | 41W0126 | ARQDE F | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.36 | PI | MONSENHOR HIPÓLITO | 53000.052064/2012 | 0 | 07S0102 | 41W0126 | RAQ | ASSOCIACAO TRABALHISTA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONSENHOR HIPOLITO |
| 23.53 | PI | PICOS | 01250.001864/2020 | 0 | 07S0458 | 41W2509 | ARQCD I | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL |
| 23.55 | PI | PICOS | 53900.000306/2016 | 79 | 07S0459 | 41W2509 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAPITAL DO MEL |
| 23.96 | PI | GEMINIANO | 53000.008393/2008 | 25 | 07S0927 | 41W2125 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GEMINIANO |
| | PI | PICOS | 53000.029718/2005 | 21 | 07S0501 | 41W2528 | ARQDE F | FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE PICOS |



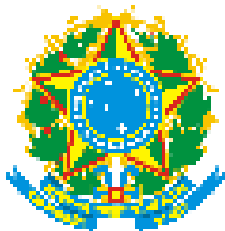
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 151

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 3 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 24.36 | PI | GEMINIANO | 53115.012906/2024 | 119 | 07S0730 | 41W2355 | AUT | INSTITUTO PRO-JOVENS |
| 26.06 | PI | PICOS | 53760.000023/1999 | 21 | 07S0534 | 41W2623 | ARQDE F | ASSOC DE COMUN CULT E DESP DO MUNICIPIO DE PICOS |
| 26.88 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 01250.007800/2016 | 0 | 07S0755 | 41W0231 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUI - ASCAMP |
| 27.36 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53000.008924/2008 | 25 | 07S0754 | 41W0210 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE DE CULTURA, DESPORTO E COMUNICACAO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI |
| 27.49 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53115.009090/2024 | 119 | 07S0758 | 41W0208 | INAB | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM |
| 27.58 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53115.015909/2023 | 0 | 07S0759 | 41W0205 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FURNAS FM |
| 27.66 | PI | CAMPO GRANDE DO PIAUÍ | 53000.028285/2003 | 25 | 07S0828 | 41W0225 | ARQDE F | ASSOCIACAO CAMPOGRANDENSE DE RADIO COMUNITARIA |
| 28.02 | PI | PICOS | 53760.000060/2000 | 21 | 07S0437 | 41W2801 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA MICRO REG DE PICOS |
| 29.13 | PI | PICOS | 53000.062987/2007 | 0 | 07S0442 | 41W2838 | RAQ | FUNDACAO MOISES PEREIRA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 29.28 | PI | PICOS | 53000.049650/2008 | 0 | 07S0453 | 41W2839 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA OS AMIGOS DE DEUS E RADIO COMUNITARIA FM SHALON |
| 29.38 | PI | PICOS | 53000.002938/2003 | 21 | 07S0517 | 41W2832 | ARQDE F | FUNDACAO DE ASSISTENCIA A MAE CARENTE |
| 29.39 | PI | PICOS | 53900.000746/2014 | 4 | 07S0408 | 41W2900 | ADRRE N | FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS |
| --- | PI | PICOS | 53760.000463/1998 | 4 | 07S0408 | 41W2900 | LDE | FUNDACAO SENADOR WALDEMAR DE MOURA SANTOS |



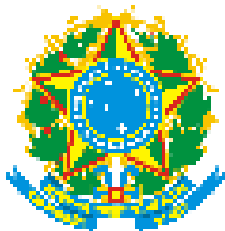
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 152

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 4 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 31.99 | PI | SANTANA DO PIAUÍ | 53000.022385/2013 | 58 | 06S5647 | 41W3111 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL DE SANTANA DO PIAUI - PI |
| 32.07 | PI | SANTANA DO PIAUÍ | 53900.006036/2016 | 0 | 06S5650 | 41W3114 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TAQUARI FM |
| 32.52 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 01250.003139/2019 | 20 | 07S0027 | 40W5620 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 32.52 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 53760.000019/2001 | 20 | 07S0027 | 40W5620 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 32.77 | PI | ALAGOINHA DO PIAUÍ | 53760.000028/2002 | 20 | 07S0048 | 40W5614 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIODE ALAGOINHA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53000.047128/2013 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01250.061698/2018 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01250.064190/2017 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53900.045722/2015 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53760.000598/1998 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 53900.053218/2016 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| 37.04 | PI | VILA NOVA DO PIAUÍ | 01245.008890/2020 | 5 | 07S0831 | 40W5618 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DO PIAUI |
| --- | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.000816/2020 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | POS | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 153

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 5 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53115.020389/2022 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | REN | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.049797/2004 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | LDE | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.004080/2012 | 0 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53900.001977/2015 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.000492/2018 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.001880/2017 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 01250.058073/2017 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO T | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 37.36 | PI | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ | 53000.031161/2013 | 20 | 06S5045 | 41W3230 | ARQPO S | FUNDACAO PAULO BEZERRA DE SOUSA |
| 40.80 | PI | SIMPLÍCIO MENDES | 53000.027460/2009 | 28 | 06S5251 | 40W5237 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO MORRO DOS CAVALOS |
| 42.57 | PI | JAICÓS | 53000.059743/2011 | 30 | 07S2105 | 41W0802 | ARQDE F | ASSOCICAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS |
| 42.59 | PI | JAICÓS | 53000.059764/2010 | 30 | 07S2106 | 41W0803 | DEC | ASSOCICAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTOS |
| 42.77 | PI | JAICÓS | 53000.063493/2010 | 30 | 07S2120 | 41W0836 | ARQDE F | FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS |
| | PI | JAICÓS | 53000.059797/2005 | 0 | 07S2133 | 41W0816 | RAQ | FUNDACAO INTEGRACAO VALE DO ITAIM |



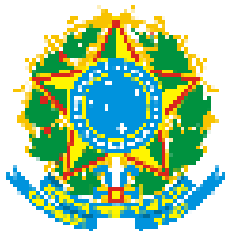
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 154

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 6 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53000.064255/2010 | 30 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL SAO FRANCISCO DE ASSIS |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53760.000428/1998 | 4 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS |
| 43.30 | PI | JAICÓS | 53760.000094/1999 | 4 | 07S2133 | 41W0816 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JAICÓS |
| 43.46 | PI | JAICÓS | 53000.005249/2012 | 30 | 07S2143 | 41W0836 | ARQDE F | FUNDACAO FRANCISCO EVENCIO DOS REIS |
| 44.40 | PI | PAQUETÁ | 53000.008697/2008 | 25 | 07S0348 | 41W3733 | ARQDE F | ASSOCIACAO DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DE MODESTO LOPES |
| 45.09 | PI | SÃO JULIÃO | 53760.000423/1998 | 1 | 07S0518 | 40W5018 | LDE | ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO |
| 45.09 | PI | SÃO JULIÃO | 53000.068252/2013 | 1 | 07S0518 | 40W5018 | EXIREN | ASSOCIACAO SAO JULIAOENSE DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO |
| 45.22 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53760.000210/1999 | 0 | 06S5734 | 41W3828 | RAQ | FUNDAÇÃO "TOINHO ROQUE" |
| 46.17 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53760.000164/1999 | 10 | 06S5728 | 41W3859 | LDE | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUI |
| 46.17 | PI | DOM EXPEDITO LOPES | 53900.044501/2015 | 10 | 06S5728 | 41W3859 | PER | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES DO PIAUI |
| 48.99 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53900.007749/2016 | 0 | 07S1632 | 41W3345 | RAQ | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA LIDER FM |
| 49.26 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 01250.042125/2019 | 82 | 07S1655 | 41W3336 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE AROEIRAS DO ITAIM |
| | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53000.051032/2011 | 37 | 07S1656 | 41W3336 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ITAIM FM |



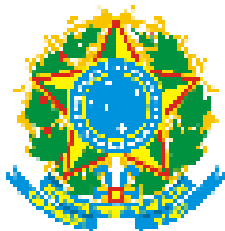
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 155

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150125062024

5/7/25 2:09 PM

Página 7 de 7

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 49.34 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53115.012491/2024 | 119 | 07S1647 | 41W3347 | RFC | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E SOCIAL DE AROEIRAS DO ITAIM |
| 49.37 | PI | AROEIRAS DO ITAIM | 53000.053070/2011 | 37 | 07S1645 | 41W3350 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |
| 49.37 | PI | PICOS | 53000.028458/2005 | 0 | 07S1645 | 41W3350 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |
| 49.37 | PI | PICOS | 53000.023279/2009 | 0 | 07S1645 | 41W3350 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNIT. ALBERTO SALUSTIANO DE SOUSA |

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 156

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012506/2024-16.

Interessado: INSTITUTO RODEADOR.

Assunto: OFÍCIO Nº 4094/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12242897)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **INSTITUTO RODEADOR**, na localidade de **SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI**, constatou-se o seguinte:

| REQUISITO | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|---|-------------------------|-----|-----|---------------|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i> | 12508273, págs. 01 a 04 | X | | |
| 2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i> | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

| | | | | |
|---|-------------------------|---|--|---|
| a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. | 12508273, págs. 03 | X | | |
| b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. | 12508273, págs. 03 | | | X |
| c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. | 12508273, págs. 03 | X | | |
| d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | 12508273, págs. 03 | X | | |
| e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. | 12508273, págs. 03 | X | | |
| 3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 12508273, págs. 03 | X | | |
| 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 12508273, págs. 05 a 07 | X | | |
| 5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo. | 12554681 e 11881742 | X | | |
| 6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos . | 12554681 e 11881742 | | | X |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/05/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 07/05/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 07/05/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12554630** e o código CRC **4271288F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12554630



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM

Brasília, 08 de maio de 2025.

À Senhora

Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho

Representante Legal do **INSTITUTO RODEADOR** (CNPJ nº 53.864.277/0001-29)

Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 - Centro

64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI

Assunto: INTERRUPÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.012506/2024-16. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhora Representante Legal,

1. Considerando que a informação prestada pela Entidade mediante o "**Ofício Resposta ao Ofício 5890/2025/mMCOM (12553483)**", protocolizado a este Processo de nº **53115.012506/2024-16** por Peticionamento Intercorrente em 07/05/2025, conforme o "**Recibo Eletrônico de Protocolo 12553488**", faz, na verdade, referência expressa a entidade diversa, de Razão Social **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PRIMEIRA FM**, e de CNPJ 50.610.945/0001-01, da localidade de **Primeira Cruz/MA**, é necessário que se reitere a solicitação anterior constante do Ofício nº 924/2025/MCOM (12329005), de 06 de março de 2025.

2. Dessa forma, o objetivo desta comunicação é realertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

3. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

4. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Ofício 15513 (12553483)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 160

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

5. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a) **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b) **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**. Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c) **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

6. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

7. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12556067** e o código CRC **91398124**.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Data de Envio:

08/05/2025 11:03:14

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paulohenriqueoliver@gmail.com
abertcomsei@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.012506/2024-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:
Oficio_12556067.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

INSTITUTO RODEADOR

AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000

Ofício nº. 03/2025

Santo Antônio de Lisboa - PI, aos 03 de junho de 2025.

Ao. Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios
BRASÍLIA-DF

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI

PROCESSO: Nº. 53115.012506/2024-16

Senhor Coordenador.

Representando a **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ nº **53.864.277/0001-29**, com sede na **AVENIDA JOSÉ LOPES DA SILVA, 149-L, SALA 02, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, CEP: 64.640-000**, faço uso desse expediente para em resposta ao **OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM**, informar que já foi feito o **cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações**, conforme comprovante em anexo, bem como a CND da RFB.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM (12645166)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 164

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****VINCULAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL A PESSOA JURÍDICA Nº 12645158**

O presente formulário formaliza a vinculação do Usuário Externo abaixo citado como Responsável Legal da Pessoa Jurídica indicada junto ao(à) Ministério das Comunicações (MCOM).

O Usuário Externo declarou ser o Responsável Legal pela Pessoa Jurídica e ter ciência de que o ato de inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita é crime, conforme disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Com isso, concordou que terá poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica;
2. Receber Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica, com todos os poderes previstos no sistema;
3. Conceder Procurações Eletrônicas Especiais a outros Usuários Externos, bem como revogá-las quando lhe convier;
4. Conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes estabelecidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante, bem como revogá-las quando lhe convier.

Usuário Externo indicado como Responsável Legal:

Nome: LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO

Pessoa Jurídica:

CNPJ: 53.864.277/0001-29

Razão Social: INSTITUTO RODEADOR

UF: PI

Cidade: Santo Antônio de Lisboa

Os atos constitutivos anexados ao presente documento de Vinculação pelo o Usuário Externo para comprovação dos poderes a ele concedidos para atuar em nome da Pessoa Jurídica constam no correspondente Recibo Eletrônico de Protocolo gerado.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO, Usuário Externo - Cidadão**, em 03/06/2025, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645158** e o código CRC **F7D27CDB**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO RODEADOR
CNPJ: 53.864.277/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:19:00 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **D9FD.CD86.A366.38F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Certidão CND da RFB (12043166)

SEI 55113.012900/2024-16 / pg. 166

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Usuário Externo (signatário):

LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE
CARVALHO

Data e Horário:

03/06/2025 20:27:41

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

53115.012506/2024-16

Interessados:

INSTITUTO RODEADOR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

| | |
|--|----------|
| - Ofício RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 15513/2025/MCOM | 12645166 |
| - Anexo Vinculação de Responsável Legal a PJ | 12645167 |
| - Certidão CND da RFB | 12645168 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.864.277/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2024 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RODEADOR | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO RODEADOR FM | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV JOSE LOPES DA SILVA | NÚMERO 149-L | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 64.640-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE LISBOA | UF PI |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOHENRIQUEOLIVER@GMAIL.COM | | TELEFONE (63) 8454-6336 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **08:50:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9/2506/2024-16 / pg. 168

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



CNPJ: **53.864.277/0001-29**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às **08:51:49** do dia **04/06/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12645453) - SEI 55113-012506/2024-16 / pg. 169

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.864.277/0001-29
Razão Social: INSTITUTO RODEADOR
Endereço: AV JOSE LOPES DA SILVA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE LISBOA / PI / 64640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2025 a 02/07/2025

Certificação Número: 2025060301396334611546

Informação obtida em 04/06/2025 08:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizados (12645455) - SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 171

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO RODEADOR
CNPJ: 53.864.277/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:52:34 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **88AF.D92E.506E.B218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Consulta Certidões Atualizadas (12645453)

SEI 55115.012506/2024-16 / pg. 172

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO RODEADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.864.277/0001-29

Certidão nº: 30883693/2025

Expedição: 04/06/2025, às 08:53:31

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO RODEADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.864.277/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Consulta Certidões Atualizadas (12045453)

SEI 53113.012506/2024-16 / pg. 173

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 08935030376

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Entidade: **INSTITUTO RODEADOR.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Santo Antônio de Lisboa/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12645493).

De acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12645583).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/06/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645635** e o código CRC **82C2F807**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12645635



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

CHECKLIST

Município/UF: SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI

Processo nº: 53115.012506/2024-16 CNPJ: 53864277000129

Número de concorrentes: 0 (11881746)

Nome da entidade: **INSTITUTO RODEADOR**

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11948750)

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 12107895
4. Estatuto Social: 11498410 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 11498411 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 11498411 para o período de 15/01/2024 a 14/01/2028
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovaentes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]
 - 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|----------------------------|--|-------------|----------|
| Presidente: Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho 11498406 | 023910111597 27/02/1978 | Adão Serafim de Carvalho Maria Hosana Rodrigues de Carvalho | 90395107334 | --- |
| Vice-Presidente: Milena Almeida Silva 11498407 | 045738311597 19/11/2001 | Francisco Antônio da Silva Lidiane Ana Almeida Silva | 08935030376 | --- |
| Diretor Administrativo: Gilberto Batista de Carvalho Junior 11498408 | 025657121570 15/07/1980 | Gilberto Batista de Carvalho Francisca de Sousa Moura Batista | 03778245422 | --- |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 187

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | | | |
|--|----------------------------|--|-------------|-----|
| Diretora de Operações: Victória Regina Silva Rodrigues 11498409 | 040258031538 15/06/1994 | Francisco Maurício Rodrigues Valdirene de Sousa Silva Rodrigues | 03297041331 | --- |
|--|----------------------------|--|-------------|-----|

8. Manifestações em apoio: 12107896

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 11498412

10. Pesquisa Anatel (12242813) e Fiscaliza (12242813)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12242813)

OBSERVAÇÕES:

24/10/2024: A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); OBS.: De acordo com o art. 274, §5º, “As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade, na forma do art. 284”. Assim, uma vez não atendidos os requisitos previstos no art. 285, para cada um dos tipos de apoios, de PF ou PJ e, sendo critério de representatividade, não cabe a correção dos documentos, sendo, portanto, o caso de inabilitação por ausência de documento essencial.

04/02/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 3º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º**

e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 13 e 18**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Arts. 19 a 23**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 18**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 24 a 26**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 3º, 4º e 11**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 7º e 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 29 e 30**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 14 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 31 e 32**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 15, 19 e 30**



sula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 188

defesa e recurso à assembleia: **Arts. 9º a 12**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 14 a 16**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12645493

2.2 Certidão FGTS: 12645493

2.3 Certidão PGFN: 12645493

2.4 Certidão CNDT: 12645493

2.5 Certidão CNDA: 12645493

2.6 Consulta ao CEIS: 12645635

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12645635

4. Fiscaliza: 12242813

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12508273

6. Despacho Técnico: 12554630

OBSERVAÇÕES:

04/02/2025: Solicitar a correção da Certidão PGFN e a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

04/06/2025: Processo juridicamente instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/06/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645435** e o código CRC **47F2B1C1**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12643531)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 190

1/18

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12643091)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 191

2/18

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0005/2023/CONJON/ME/COM/CGU/AGU (12643031)

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editalis publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzida em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO MCOM/CGU/AGU (12643031)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 194

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (12643031)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 196

7/18

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN-ME/CONJ/CDU/RAD (1264303)

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

| | REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|----|--|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas. | Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. | <p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p> | Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



| | | |
|----|---|---|
| 3. | Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade. | Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



| | | |
|-----|---|---|
| 8. | Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço. | Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço. | Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 10. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 11. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 12. | Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. | Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 13. | Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública. | Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/ON/CGU/AGU (12643051)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 200

11/18

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/ON/CDU/AGU (12643031)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 202

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

| REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|---|---|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV. | Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) | Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital. | Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CON/CDU/AGU (12643097)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 203

| | | |
|----|---|--|
| 8. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/COM/COO/AGU (12643091)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 204

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CDU/AGU (12643531)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 205

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

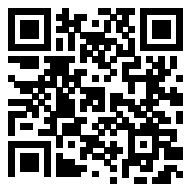
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12643531)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 208

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CM/CCO/AGU (12643031)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

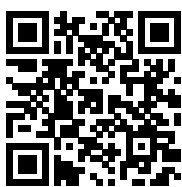
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12643531)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9185/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.012506/2024-16.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **INSTITUTO RODEADOR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santo Antônio de Lisboa/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| INSTITUTO RODEADOR |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Luiza Audiana Rodrigues de Carvalho |
| Vice-Presidente: Milena Almeida Silva |
| Diretor Administrativo: Gilberto Batista de Carvalho Junior |
| Diretora de Operações: Victória Regina Silva Rodrigues |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02 |
| Coordenadas geográficas: 06°58'53"S de latitude e 41°13'56"W de longitude |
| |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Nota Técnica 9185 (12645561)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 211

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|------|---|-------------------------------------|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | 12107895 |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. | 11498410 |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | 11498411 |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | 11498411 |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | 11498406 11498407 11498408 11498409 |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | 12107896 |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | 11498412 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Nota Técnica 9185 (12845561)

SEI 55115.012509/2024-16 / pg. 212

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | |
|-----|--|--|
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 12508273 Despacho Técnico: 12554630 |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 12645493 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 12645493 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 12645493 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 12645493 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 12645493 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 12645635 |
| 15 | Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU. | 12645635 |

5. De acordo com o Despacho 12554630, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12554681).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Antônio de Lisboa/PI, e do Tribunal de Justiça do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Nota Técnica 9185 (12645635)

SEI 55115.012500/2024-16 / pg. 213

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 12645635.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12645891), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/06/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/06/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/06/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645961** e o código CRC **26096E3B**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12645967);

Minuta de Exposição de Motivos (12645969).

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12645961



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Nota Técnica 9185 (12645961)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 214

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012506/2024-16, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao **INSTITUTO RODEADOR**, inscrito no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, cuja sede se situa na Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02, na localidade de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/06/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0b3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Minuta de Portaria (12645967)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 215

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645967** e o código CRC **5A794821**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12645967



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 216

Miranda de Pontana (12645967)

SEI 53115.012506/2024-16

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012506/2024-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **INSTITUTO RODEADOR**, inscrita no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9185/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 04/06/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassassinatura.camara-leg.br/cb3feed6c26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Minuta de Exposição de Motivos (12645965)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 217

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12645969** e o código CRC **EBB6DC5F**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12645969

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Milha de Exposição de Motivos (12645969)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 218



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.012506/2024-16

Interessado: INSTITUTO RODEADOR

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 9185 (12645961), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12649328** e o código CRC **24F98DBD**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12645967)

Minuta de Exposição de Motivos (12645969)

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12649328



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Despacho DEFOB (12649328)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 219

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 18650, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012506/2024-16, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO RODEADOR, inscrito no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, cuja sede se situa na Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02, na localidade de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692524** e o código CRC **3C0A3F17**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12692524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / Portaria 18650 Outorga - RadCom (12692524) - SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 220

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012506/2024-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO RODEADOR, inscrita no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9185/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Exposição de Motivos 447 - Outorga - RadCom (12692326) - SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 221

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692528** e o código CRC **810939E4**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12692528



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogest-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Exposição de Motivos 447 - Outubro - MadCom (12692528) - SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 222

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64944/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 18650/2025 (12692524) e a Exposição de Motivos nº 447/2025 (12692528)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho MCOM (12649328), encaminho a Portaria nº 18650/2025 (12692524) e a Exposição de Motivos nº 447/2025 (12692528), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 04/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12692553** e o código CRC **067F0992**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12692553



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Ofício Interno 64944 (12692553)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 223

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/07/2025 15:17:47
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11133991
Data prevista de publicação: 11/07/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------|---------------------|
| 22850697 | ATO PORTARIA MCOM NA 18597.rtf | 409452f86b79e7b8fb7b83b6dc44abad | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850699 | ATO PORTARIA MCOM NA 18600.rtf | 79558d9c4858fd22c082e20c5c56eb67 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850700 | ATO PORTARIA MCOM NA 18636.rtf | d4ffef7506cff1838e4460d45bce66fe | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850701 | ATO PORTARIA MCOM NA 18646.rtf | cc29eb26e79777656cfd7d02cfa58566 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850702 | ATO PORTARIA MCOM NA 18649.rtf | 73598a1b708b3f790650d699cc241051 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850703 | ATO PORTARIA MCOM NA 18650.rtf | 8f500f2bd2a877c0b1a23fd25ac07b1f | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850704 | ATO PORTARIA MCOM NA 18653.rtf | 4f93a7875a75c66adaed9931533c97a2 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| 22850705 | ATO PORTARIA MCOM NA 18665.rtf | 5564cff32dfa11b7c13bda98688d2c33 | 9,00 | R\$ 384,03 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 72,00 | R\$ 3.072,24 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Comprovante Portaria nº 10090 (12727041)

SEI 53115-012506/2024-16 / pg. 224

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.650, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.012506/2024-16, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO RODEADOR, inscrito no CNPJ sob nº 53.864.277/0001-29, cuja sede se situa na Avenida José Lopes da Silva, nº 149-L - Sala 02, na localidade de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Publicação Portaria nº 18650 (12728820)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 225

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

| Identificação do Pedido RADCOM | |
|---|--------------------------|
| UF: PI | Distrito: |
| Município: Santo Antônio de Lisboa | Sub Distrito: |
| Canal: 290 | Local Específico: |
| Fase: 1 | |

Dados da Entidade

| | |
|--|---------------------------------|
| Entidade: INSTITUTO RODEADOR | CNPJ: 53.864.277/0001-29 |
| Nome Fantasia: RADIO RODEADOR FM | Bairro: Centro |
| Logradouro: Avenida José Lopes da Silva | Número: 149-L |
| Telefone: (63) 8454-6336 | Fax: Não Informado |
| Situação: Entidade não possui débitos | |

Dados da Outorga

Dados da Entidade

| | |
|---|--|
| CNPJ: 53864277000129 | <input type="button" value="Pesquisar"/> |
| Razão Social: INSTITUTO RODEADOR | |
| Tipo de Usuário: Integral | |

Endereço Sede

| | | | |
|---|--|-----------------------|-------------------|
| País: Brasil | | | |
| Número do CEP: 64640000 | Logradouro: Avenida José Lopes da Silva | | |
| Número: 149-L | Complemento: Sala 02 | Bairro: Centro | Estado: PI |
| Município: Santo Antônio de Lisboa | Distrito: | SubDistrito: | |
| Telefone: 63 8454-6336 | | | Fax: |

Endereço de Correspondência

| | | | |
|-----------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| País: | | | |
| Número do CEP: | Logradouro: | | |
| Número: | Complemento: | Bairro: | Estado: |
| Município: | Distrito: | SubDistrito: | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | |

Dados da Outorga

| | |
|--|--------------------------------|
| Data Publicação Contrato/Convênio: | Data Limite Instalação: |
| Número do Processo: 53115012506202416 | Fistel: 50451587910 |
| Caixa: | Sequência: |

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|--------------------|--------|-------------------|-------|------------|------------|---------|----------|
| | 18650 | Portaria | MC | 26/06/2025 | 11/07/2025 | Outorga | Jur. |

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65747/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12692528)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 9185/2025/SEI-MCOM (12645961), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 447/2025 (12692528), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 14/07/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12734233** e o código CRC **F7DB0A45**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12734233



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Ofício Interno 65747 (12734233)

SEI 53115.012506/2024-16 / pg. 227

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Brasília, 30 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012506/2024-16, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO RODEADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 53.864.277/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9185/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Exposição de Motivos (12770784)

SEI 55119.012500/2024-16 / pg. 229

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26119/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.012506/2024-16.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/07/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12770821** e o código CRC **ECD2BA2F**.

Referência: Processo nº 53115.012506/2024-16

Documento nº 12770821



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

Ofício 20119 (12770821)

SEI 53115-012506/2024-16 / pg. 230

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Brasília, 30 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012984/2024-26, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO SUPER FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.940.253/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José de Freitas/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3530/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 18.732, de 2 de julho de 2025, publicada no DOU de 24/07/2025.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

| REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|--|--|
| <p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p> | <p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> |
| <p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p> | <p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> |



| | | |
|----|---|---|
| 3. | Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade. | Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



| | | |
|-----|---|---|
| 8. | Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço. | Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço. | Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 10. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 11. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 12. | Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. | Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 13. | Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública. | Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

| REQUISITO | BASE NORMATIVA |
|---|---|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV. | Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) | Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital. | Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |



| | | |
|----|---|--|
| 8. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. [^] Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://m01eag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cb31eed6-26ab-44d0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2025 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 18.732, DE 2 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012984/2024-26, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO SUPER FM, inscrita no CNPJ sob nº 53.940.253/0001-01, cuja sede se situa na Rodovia PI-113, S/Nº – Residencial Segurança III, na localidade de José de Freitas, estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3530/2025/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.012984/2024-26.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO SUPER FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José de Freitas/PI**, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/04/2024 – Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO RÁDIO SUPER FM |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Francisco José Ferreira dos Santos |
| Vice-Presidente: João Batista de Oliveira Cunha |
| Diretora Administrativa: Glenda Heleen Ferreira da Silva |
| Diretor de Operações: João Pedro da Silva Almendra |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rodovia PI-113, KM 04, S/Nº - Res. Segurança III |
| Coordenadas geográficas: 04°48'06"S de latitude e 42°35'04"W de longitude |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 1

| |
|--|
| |
| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
| Endereço: Rodovia PI-113, KM 04, S/Nº - Res. Segurança III |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|--|-------------------------------------|
| 1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | 12275130 |
| 2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 11504279 |
| 3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | 11504280 |
| 4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | 11504281 |
| 5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | 11504275 11504276 11504277 11504278 |
| 6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | 11504283 11504284 |
| 7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | 11504282 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 2

Nota Técnica 5350 (12319777)

SEI 55115.012584/2024-26

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

| | | |
|-----|--|--|
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 12275131 Despacho Técnico: 12286307 |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 12319717 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 12319717 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 12319717 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 12319717 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 12319717 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 12319746 |
| 15 | Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU. | 12319746 |

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12286307, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12286298).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Freitas/PI, e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, domicílio dos dirigentes, não foram



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9/2024-26/pg.3>

Nota Técnica 5350 (12319777)

SEI 55116.012584/2024-26 / pg. 3

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12319746.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12319771), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/02/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2025, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12319777** e o código CRC **B7F85A64**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (12319778); e
- Minuta de Exposição de Motivos (12319781)

Referência: Processo nº 53115.012984/2024-26

Documento nº 12319777



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9> / pg. 4

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 05 de agosto de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: **Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade INSTITUTO RODEADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 53.864.277/0001-29, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PI, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

1. Encaminho a EXM 455 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 05/08/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6897186** e o código CRC **D1B80EDC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 05 de agosto de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 455 2025 - MCOM

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)-Geral**, em 05/08/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6897362** e o código CRC **6096BD5B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 665/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.012506/2024-16.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00455/2025 MCOM, de 30 de Julho de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Santo Antônio de Lisboa/PI.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00455/2025 MCOM(6895198), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.012506/2024-16, acompanhado da [Portaria MCOM nº 18.650, de 26 de junho de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Santo Antônio de Lisboa, Piauí, FISTEL nº 50451587910, sem direito à exclusividade, para o INSTITUTO RODEADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 53.864.277/0001-29, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/10/2023 (6895186), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 9185/2025/SEI-MCOM, de 26/02/2025 (6897184), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6895196).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 53.864.277/0001-29
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO RODEADOR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZA AUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2025 às 09:08 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Assessor Especial
(SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 25/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Assessor(a) Especial**, em 25/09/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 25/09/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6957891** e o código CRC **A41F4ACA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.012506/2024-16

SEI nº 6957891

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.012506/2024-16

Nota SAJ - Radiodifusão nº 851 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

| | |
|---------------------|---|
| Interessado: | INSTITUTO RODEADOR |
| Assunto: | Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| Processo nº: | 53115.012506/2024-16 |

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.012506/2024-16, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 18.650/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO RODEADOR**, CNPJ nº 53.864.277/0001-29, na localidade de Santo Antônio de Lisboa/PI.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.012506/2024-16, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiNjQwOTAzYTItNWMyMDNDNDQwLWVmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMyYSJ9)

[r=eyJrJoiNjQwOTAzYTItNWMyMDNDNDQwLWVmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMyYSJ9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiNjQwOTAzYTItNWMyMDNDNDQwLWVmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMyYSJ9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 22/09/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 23/09/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 23/09/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 24/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6996468** e o código CRC **9B231704** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rodeador, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

MENSAGEM Nº 1.369

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rodeador, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí.

Brasília, 25 de setembro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



cb3feed6-26ab-4ad0-ae8d-1621ea6b8bf9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2025 | Edição: 184 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.364, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.640, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária do Pau Ferro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Nº 1.365, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.641, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural e de Cultura de Umburanas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Umburanas, Estado da Bahia.

Nº 1.366, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.637, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Inhauma, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Inhuma, Estado do Piauí.

Nº 1.367, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.730, de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Social de Aroeiras do Itaim, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí.

Nº 1.368, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.732, de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Super FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de José de Freitas, Estado do Piauí.

Nº 1.369, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rodeador, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí.

Nº 1.370, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.994, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Penalva Sat FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Penalva, Estado do Maranhão.

Nº 1.371, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.600, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Novo Lino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Novo Lino, Estado de Alagoas.

Nº 1.372, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 582, de 24 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010, que outorga permissão à Philadelfia Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez



anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bujari, Estado do Acre.

Nº 1.373, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.549, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que renova, a partir de 7 de agosto de 2023, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araripe, Estado do Ceará.

Nº 1.374, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.584, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 23 de maio de 2023, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Nº 1.375, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.516, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a outorga anteriormente conferida ao Sistema Gemelli de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Nº 1.376, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.787, de 3 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2025, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Ondas FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dolcinópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.377, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.546, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 25 de janeiro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Metropolitana FM de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.378 de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.545, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 6 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Estrela FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.379, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Nº 1.380, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.517, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rede Litorânea de Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Nº 1.381, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.253, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de dezembro de 2017, a outorga originalmente conferida à Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., posteriormente transferida à Empresa Simãodiense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Simão Dias, Estado de Sergipe.



Nº 1.382, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.251, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 8 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.383, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.261, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de junho de 2017, a outorga anteriormente conferida à FM Verde Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Nº 1.384, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.099, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio e Televisão Paraibana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Nº 1.385, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.270, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de dezembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Nº 1.386, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.291, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 2 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Super Som Uberaba FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.387, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.175, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 21 de agosto de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Nº 1.388, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.264, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que transfere a concessão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda. para a Rádio Club de Unai Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.389, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.299, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para a DDC Atividades e Consultoria Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Prados, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.390, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.188, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à HP Comunicação Ltda. para a Nine FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Nº 1.391, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.346, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cidade SE Ltda. para a Rádio FM Medianeira



Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.392, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.167, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Super Difusora AM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Angatuba, Estado de São Paulo.

Nº 1.393, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.623, de 17 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2025, que "Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à Web Comunicação Ltda. para a CV Comunicação do Piauí Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Picos, Estado do Piauí".

Nº 1.394, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.624, de 17 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Oeste do Paraná Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7022354) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 26/09/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7022675** e o código CRC **7E0371C2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

